



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019</b>	
<b>MODALIDADE</b>	(Regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	14 de maio de 2019
<b>HORÁRIO</b>	09:00 horas.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço global
<b>LOCAL</b>	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
<b>PROCESSO N.º</b>	66513467/2016
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME
<ul style="list-style-type: none"><li>• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a> ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de <b>20,00 (vinte reais)</b> inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.</li><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: <a href="mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br">comissaosemad@goiania.go.gov.br</a></li><li>• Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (<a href="http://www.goiania.go.gov.br">www.goiania.go.gov.br</a>), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.</li></ul>	



**ÍNDICE**

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	10
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	14
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	14
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	17
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	18
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	19
15 - DAS PENALIDADES	20
16 - DAS OBRIGAÇÕES	21
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
19 - DO FORO	23
<b>ANEXOS AO EDITAL:</b> <b>O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais</b>	
20 - ANEXO I- PROJETO BÁSICO	24
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	26
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	34
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	35
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	36
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	37
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	38
27 – ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	79



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD** e da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.106/2018** e pela **Portaria nº 0949/2018**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **66513467/2016**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 012/2019** esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:

**2.1.1.** Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

**2.1.2.** Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

**2.1.3.** Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

**2.1.4.** Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

**2.1.5.** Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

**2.1.6.** Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

**2.1.7.** Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

**2.2.** Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
- 3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO: :  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
E-MAIL:  
TELEFONE:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA DE ABERTURA:  
HORÁRIO:  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
E-MAIL:  
TELEFONE:

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.
- 3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.



**3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.7.1.** Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;
- 3.7.2.** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 3.7.3.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.7.4.** Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.7.5.** - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.7.6.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 3.7.7.** - Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- 3.7.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.7.9.** Empresas que não atendam as exigências deste Edital.
- 3.7.10.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 3.8.** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.
- 3.8.1.** A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
- 3.8.2.** A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.9.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.10.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.



- 3.11.** Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.12.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.3.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu laço pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.4.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.4.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.5.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

#### **5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)**

- 5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

##### **5.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.2.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.2.1**, e vice-versa;
- 5.2.3. Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos



documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

**5.2.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**5.2.6. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.

**5.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

### **5.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**5.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

**5.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

**5.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

**5.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

**5.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**5.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**5.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

### **5.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**5.4.1.1.** Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**5.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**5.4.2.1.** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**5.4.2.2.** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**5.4.2.3.** Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

**5.4.2.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

**5.4.2.4.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

**5.4.2.4.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

**5.4.2.4.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.4**.





**5.4.2.4.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.4.2**

**5.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.5.1. Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**5.5.2. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

**5.5.2.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**5.5.2.2.** O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

**5.5.2.3.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

**5.5.3. Atestado de Capacidade técnico-operacional** cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços e seus mínimos quantitativos:

**5.5.3.1.** Que a empresa tenha atestado de execução de obra de 400,00 m<sup>2</sup> de área construída compatível ou superior a do objeto desta licitação.

**5.5.3.2.** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos exigidos constantes acima, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**5.5.3.2.1.** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos



atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

**5.5.3.2.2.** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**5.5.3.3.** Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

**5.5.3.4.** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**5.5.3.5.** O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados.

**5.5.4. Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

**5.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**5.6.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.6 e 5.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**5.6.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.6 e 5.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**5.7.** Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**5.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

**5.9.** De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

**5.10.** Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado,



preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

- 6.1.1.** Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- 6.1.3.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
  - 6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s)** de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
  - 6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
  - 6.1.4.3. É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária**, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.1.5.** Planilha de composição de custos e formação de preços unitários **de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária;
- 6.1.6.** Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão, as empresas deverão ainda apresentar, **uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - dos documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5, na forma de planilha eletrônica (Microsoft Excel), protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos.
- 6.1.7.** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
  - 6.1.7.1.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
  - 6.1.7.2.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital**;
  - 6.1.8.1.** O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.



**6.1.9. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

**6.1.9.1.** Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.9.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**6.1.10.** A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**6.1.11.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

**6.2. Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme Anexo IV** deste edital;

**6.3.** A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

**7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;**

**7.1.2.** Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

**7.1.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

**7.2.** Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

**7.3.** Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

**7.4.** Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

**7.5.** Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

**7.6.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



**7.6.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

**7.6.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

**7.6.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**7.6.3.** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**7.6.4.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.7.** O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;

**7.8.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:

**7.8.1.** A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

**7.8.2.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.3.7.1.**

**7.8.3.** Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.9.** O resultado desta Licitação será publicado no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1 devendo a Administração julgar e responder a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

**8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.2.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA *E-MAIL*.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4. Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5. Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta feira, das 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
- 8.7. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9. Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº **2019.1750.12.365.0139.1422.44905100** fonte **120** (**Recurso Federal**) e **2019.1750.12.365.0139.1422.44905100** fonte **101** (**Recurso Municipal**).

**10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

- 10.1. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

**11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA**

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. A vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 11.3.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.



- 11.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- 11.7.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 11.9.** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 11.10. A CONTRATANTE** exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:
- 11.10.1.** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 11.10.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 11.10.1.2.** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.10.2.** Seguro-garantia; ou,
- 11.10.2.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 11.10.3.** Fiança Bancária.
- 11.10.3.1.** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;
- 11.10.3.2.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;



- 11.10.3.3.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 11.11.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 11.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 11.17.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE** a, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.





**11.17.8.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

## **12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

**12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

**12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

**I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

**II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a *posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12.4.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.

**12.4.1.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

**12.4.2.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**12.4.3.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**12.4.4.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**12.5.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

**12.5.1.** PELA **CONTRATADA**:

**12.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**12.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;



- 12.5.1.3. As consultas à fiscalização;
- 12.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 12.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 12.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.5.1.1 e 12.5.1.2 anteriores;
- 12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;
- 12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

- 13.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.
- 13.2. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- 13.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** com anuência do **CONTRATANTE**.
- 13.4. Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:
  - 13.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;



- 13.5.2.** Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 13.5.3.** Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 13.6.** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA** e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
- 13.7.** Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.
- 13.8.** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- 13.9.** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- 13.10.** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;
- 13.10.1.** Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.
- 13.11.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.
- 13.11.1.** Após o prazo previsto no **item 13.11** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

#### **14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 02/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
- 14.2.** As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.
- 14.3.** A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 14.4.** Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.



- 14.5.** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.
- 14.6.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 14.6.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
  - 14.6.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 14.6.3.** Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;
  - 14.6.4.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
  - 14.6.5.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
  - 14.6.6.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
- 14.7.** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.
- 14.8.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.
- 14.9.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 15.1.1.** A multa a que se alude o **item 15.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I –** Advertência;
  - II - -** Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
  - III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 15.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 15.4.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 15.5.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

- 16.1.** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:
- 16.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 16.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

## **17. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

- 17.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da



administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

- 18.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**Prefeitura de Goiânia**

**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco - B, Térreo - Park Lozandes

Goiânia - GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.

E-mail: [comissaosemad@goiania.go.gov.br](mailto:comissaosemad@goiania.go.gov.br)

- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.



**Secretaria Municipal de Administração**

- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia ([www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br))**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

**19. DO FORO**

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2019.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**AGENOR MARIANO**  
Secretário



**20. ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	1.894.006,86

**1. PROJETO**

- 1.1 Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como: projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

**2. VISTORIA**

- 2.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 2.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 2.1.2 O agendamento da visita será realizado pelo telefone (62) 3524-8392 com Maria Tereza Cury, e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:30 horas às 18:00 horas.
- 2.1.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 2.1.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.
- 2.1.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

**3. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1 Terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.
- 3.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA**

- 4.1 As obras deverão ser iniciadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo contratado, da ordem de serviço.

**5. LOCAL DA OBRA**

- 5.1 A obra se encontra localizada à Rua JR-11 com JR-10 com rua do bosque, Setor Jardim Real, Goiânia – Goiás.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.1 O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.

**7. SUBCONTRATAÇÃO**





- 7.1** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 48, II, da Lei nº 123/06.

## **8. CONSÓRCIO**

- 8.1** Não se justifica a realização de consórcio por não se tratar de obra de grande complexidade técnica;

## **9. REGIME DE EXECUÇÃO**

- 9.1** O nível apresentado de elementos técnicos no processo licitatório é por si só chamado de Projeto Executivo de Engenharia, caracterizando assim o regime de execução em **empreitada por preço global**, em função de que todos os elementos delineados para obtenção de quantitativos reais, foram realizados a contento e por consequência aplicado a tabela de preços oficiais para obtenção de um orçamento em nível de projeto executivo também.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

- 10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e/ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **11. RECEBIMENTO DA OBRA**

- 11.1** Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 11.2** Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (recebimento provisório), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 12.1** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato.
- 12.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **13. GARANTIA DO OBJETO**

- 13.1** O contratado é obrigado, durante o período irredutível de 05 (cinco) anos, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 05 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, aos 26 dias do mês de março de 2019.

**MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**AGENOR MARIANO**  
Secretário



**21. ANEXO II**

**MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º...../2019**

**Contrato a execução do projeto de conclusão do CMEI no Jardim Real, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a empresa \_\_\_\_\_, na forma seguinte:**

A **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Setor \_\_\_\_\_ – Goiânia-GO - CEP. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de **contrato a execução do projeto de conclusão do CMEI no Setor Jardim Real**, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2019**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, do processo nº **66513467/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital da Concorrência Pública nº 012/2019 e seus anexos.
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1. DA CONTRATANTE:**

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;
- 2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**2.2. DA CONTRATADA:** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato e no Edital, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1. Atender todas as exigências estabelecidas por órgãos de controle internos e externos, além da fiscalização;



- 2.2.2.** Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- 2.2.3.** Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;
- 2.2.4.** Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;
- 2.2.5.** Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.2.6.** Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;
- 2.2.7.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**
- 2.2.8.** A contratada deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela contratante, no local da obra/serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.2.9.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-Go e outros órgãos, o contrato decorrente da licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;
- 2.2.10.** A Contratada deverá adotar normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas, conforme Lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978.
- 2.2.11.** A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela contratante.
- 2.2.12.** Se houver necessidade de alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser apresentados e justificados pela contratada à Fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, sempre por escrito, para aprovação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DE EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO:**

**3.1. DO PAGAMENTO:**

**3.1.1.** Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....  
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento.



- 3.1.3.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 3.1.4.** O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.
- 3.1.5.** A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 3.1.5.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
  - 3.1.5.2.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 3.1.5.3.** Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;
  - 3.1.5.4.** Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
  - 3.1.5.5.** Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.
  - 3.1.5.6.** Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.
- 3.1.6.** Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.
- 3.1.7.** Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.
- 3.1.8.** Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.5** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

## **3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 3.2.1.** A **CONTRATADA**, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 3.2.1.1.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - 3.2.1.2.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - 3.2.1.3.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
  - 3.2.1.4.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
  - 3.2.1.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.



**3.3. - DO REAJUSTAMENTO:**

**3.3.1.** A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

**3.3.2.** Após o prazo previsto no item **3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I<sub>0</sub> - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº **2019.1750.12.365.0139.1422.44905100** fonte **120** (**Recurso Federal**) e **2019.1750.12.365.0139.1422.44905100** fonte **101** (**Recurso Municipal**).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:**

**5.1.** A vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**5.1.1.** A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2. PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3. PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso I e §1º da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**.

**6.2.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização**.

**6.3.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**6.4.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**6.4.1.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.



**6.4.2.** Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

**6.4.3. PELA CONTRATADA:**

- 6.4.3.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.4.3.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.4.3.3.** As consultas à fiscalização;
- 6.4.3.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.4.3.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.4.3.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.4.3.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.4.3.8.** Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

**6.4.4. PELA FISCALIZAÇÃO:**

- 6.4.4.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.4.3.1 e 6.4.3.2**;
- 6.4.4.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.4.4.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.4.4.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.4.4.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 6.4.4.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.4.4.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:**

- 7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;**
- 7.2.** Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;
- 7.3.** A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.
- 7.4.** Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 7.5.** No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.
- 7.6.** No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.
- 7.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.**
- 7.8.** O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
  - 7.8.1.** A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9.** Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,



subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

- 8.1.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.1.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.1.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.1.4.** O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.1.5.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.6.** A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.7.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.1.8.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.1.9.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.5.3.** Indenizações e multas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:**

- 10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.1.1.** A multa a que se alude o **item 10.1** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:
- I - Advertência;
- II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 10.4.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada **multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato**, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 10.5.** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

#### **11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 11.1.** O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a





notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.1.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**12. -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1.** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.2.** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA**

**13.1.** O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:**

**14.1.** A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**14.2.** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO**

**16.1.** Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às fls. \_\_\_\_\_ do **Processo nº 66513467/2016**.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM**

**17.1.** O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2019

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



**22. ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019**

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_\_ (**indicar a nacionalidade**)\_\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Goiânia, aos dias    de de 2019.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**23. ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA**

Data:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019  
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**LOTE**

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos ainda que, temos conhecimento de todas as condições existentes no local de execução da obra, razão pela qual não teremos direito exigir do Contratante quaisquer reajustes nos preços ofertados, por desconhecimento destas condições.

**Goiânia, aos dias    de de 2019.**

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



**24. ANEXO V**

**GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO  
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

**CARTA DE FIANÇA - R\$ .....**

Pela presente, o Banco ..... com sede..... da cidade ..... do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R\$ ..... (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2019**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....



**25. ANEXO VI**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

**RECIBO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019- – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Conclusão do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, no Setor Jardim Real para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**26. ANEXO VII**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**



**ORÇAMENTO: SINTÉTICO.**  
**OBRA: CMEI INICIADO JARDIM REAL - IMPLANTAÇÃO**  
LOCAL: RUA JR-11 COM RUA JR-10 COM RUA DO BOSQUE - JARDIM REAL- GOIÂNIA-GO  
DATA: Maio / 2018

Ítem	Cód.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Qtde. à Executar	P.Mat.	P.M.O	P. Parcial	P. Total
<b>1.0</b>	<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	020201	CORTE EM CAPOEIRA FINA A FOICE	M2	2.849,34	-	0,59	1.681,11	
1.2	020202	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	2.849,34	-	1,90	5.413,75	
1.3	020118	DEM.ALVEN.TIULO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	1,19	-	23,78	28,25	
1.4	020107	CORTE/DESTOC./RETIRADA/REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE ( H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M ) C/TRANSP.ATE C.B.E CARGA	UN	1,00	-	380,15	380,15	
1.5	-	DEMOLIÇÃO DE BARRACÃO EXISTENTE	H	8,00	-	44,06	352,48	
								<b>7.855,74</b>
<b>2.0</b>	<b>030000</b>	<b>TRANSPORTES</b>						
2.1	030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3	119,50	41,67	6,18	5.718,08	
								<b>5.718,08</b>
<b>3.0</b>	<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>						
3.1	-	AQUISIÇÃO DE TERRA	M³	200,00	28,78	6,27	7.010,00	
								<b>7.010,00</b>
<b>4.0</b>	<b>070000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO ELÉTRICO</b>						
4.1	-							
4.1.1	070425	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 2"	PR	1,00	1,11	1,50	2,61	
4.1.2	070541	CABO DE COBRE NU No. 16 MM2 (6,94 M/KG)	M	3,00	4,48	2,00	19,44	
4.1.3	070580	CABO PVC (70°C) 1 KV No 1,5 MM2	M	441,00	0,73	1,26	877,59	
4.1.4	070582	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 4 MM2	M	93,00	1,76	1,50	303,18	
4.1.5	070584	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 10 MM2	M	396,00	3,94	1,76	2.257,20	
4.1.6	070585	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 16 MM2	M	228,00	6,00	2,00	1.824,00	
4.1.7	070587	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 35 MM2	M	189,00	13,44	2,63	3.037,23	
4.1.8	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	34,00	0,94	3,76	159,80	
4.1.9	071140	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM.1/2"	UN	4,00	1,33	1,76	12,36	
4.1.10	071145	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	1,00	6,96	9,51	16,47	
4.1.11	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	1,00	8,05	7,51	15,56	
4.1.12	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	1,00	98,18	22,54	120,72	
4.1.13	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	200,00	1,26	4,26	1.104,00	
4.1.14	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	34,00	2,02	5,01	239,02	
4.1.15	071196	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA - DIAM. 40MM	M	185,00	1,78	5,01	1.256,15	
4.1.16	071198	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORCADA - DIAM. 60MM	M	43,00	2,73	12,53	656,18	
4.1.17	071200	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1/2"	M	30,00	1,79	4,26	181,50	
4.1.18	071205	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	6,00	8,59	12,53	126,72	
4.1.19	071320	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	UN	2,00	2,98	1,26	8,48	
4.1.20	071331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	3,00	5,30	10,01	45,93	
4.1.21	071390	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONECTOR	UN	1,00	22,90	10,01	32,91	
4.1.22	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	2,00	5,54	5,26	21,60	
4.1.23	071564	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 9 W	UN	33,00	7,45	2,00	311,85	
4.1.24	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	33,00	75,90	8,08	2.771,34	
4.1.25	071740	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1/2"	UN	16,00	0,45	0,50	15,20	
4.1.26	071745	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 2"	UN	3,00	2,15	2,50	13,95	
4.1.27	071824	PADRÃO TRIFASICO 35 MM H=7 METROS	UN	1,00	1.447,27	57,72	1.504,99	
4.1.28	072320	RELE FOTO ELETRICO COM BASE	UN	1,00	13,66	25,04	38,70	
4.1.29	072380	TAMPA CEGA CONDULETE PVC 1/2" OU 3/4"	UN	14,00	2,08	0,76	39,76	
4.1.30	072425	TAMPA CEGA PLASTICA RETANGULAR 4"X2"	UN	1,00	1,94	0,76	2,70	



4.1.31	072430	TAMPA CONDULETE PVC P/1 INTERRUPTOR DE 1 SECAO	UN	2,00	3,17	0,76	7,86	
4.1.32	-	CAIXA DE PASSAGEM 280x280x450 mm	pç	3,00	24,36	53,41	233,31	
4.1.33	-	CAIXA DE PASSAGEM 800x800x1100 mm	pç	2,00	94,53	206,29	601,64	
4.1.34	-	Condulete de PVC 5 furos de F1/2", c/ adaptador	pç	16,00	8,02	2,50	168,32	
4.1.35	-	TAMPA DE FERRO FUNDIDO C/ BASE A DOBRAÇIDAS DO TIPO ANTI-ROUBO P/ CAIXAS DE PASSAGEM PADRÃO CELG 350x350 mm	pç	3,00	136,42	37,56	521,94	
4.1.36	-	TAMPA DE FERRO FUNDIDO C/ BASE A DOBRAÇIDAS DO TIPO ANTI-ROUBO P/ CAIXAS DE PASSAGEM PADRÃO CELG 870x870 mm	pç	2,00	343,94	37,56	763,00	
4.2	-	<b>PROJETO TELEFONICO</b>						
4.2.1	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	41,00	1,48	1,63	127,51	
4.2.2	070645	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 15X15X12 CM	UN	1,00	10,40	17,53	27,93	
4.2.3	070711	CAIXA DE PASSAGEM 35X60X50CM FUNDO DE CONCRETO (PARA TAMPA R1)	UN	1,00	57,63	103,32	160,95	
4.2.4	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	88,00	1,26	4,26	485,76	
4.2.5	071301	FIO TELEFONICO FEAA-80 (USO INTERNO E EXTERNO)	M	52,00	0,58	1,50	108,16	
4.2.6	072450	TAMPA DE Fo.Fo. R1 COM BASE	UN	1,00	175,43	2,50	177,93	
								<b>20.401,45</b>
<b>5.0</b>	<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
<b>5.1</b>	<b>081000</b>	<b>AGUA FRIA</b>						
5.1.1	080840	TAMPA T-5 ARTICULADA 20X20	UN	2,00	36,00	1,24	74,48	
5.1.2	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	UN	5,00	29,03	5,01	170,20	
5.1.3	080845	CAIXA DE ALVENARIA 20x20x25 CM (REVESTIMENTO IMPERMEABILIZADO), FUNDO DE BRITA SEM TAMPA - PARA REGISTRO/TORNEIRA JARDIM	UN	2,00	12,82	25,76	77,16	
5.1.4	080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	UN	1,00	41,25	13,53	54,78	
5.1.5	080911	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3"	UN	1,00	201,53	28,80	230,33	
5.1.6	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	230,00	2,01	3,00	1.152,30	
5.1.7	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	M	26,00	4,66	3,23	205,14	
5.1.8	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	30,00	8,34	5,58	417,60	
5.1.9	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	65,00	13,15	7,43	1.337,70	
5.1.10	081008	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 75 mm	M	50,00	19,89	10,17	1.503,00	
5.1.11	081009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	M	17,00	34,55	11,90	789,65	
5.1.12	081041	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 25X3/4"	UN	1,00	9,66	2,26	11,92	
5.1.13	081042	ADAPTAD.PVC SOLD.LONGO C/FLANGES LIVRES P/CX.DAGUA 32X1"	UN	1,00	12,45	2,26	14,71	
5.1.14	081067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	UN	2,00	1,33	2,26	7,18	
5.1.15	081072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 85 X 3"	UN	2,00	24,78	4,63	58,82	
5.1.16	081102	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	20,00	0,53	2,26	55,80	
5.1.17	081103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	5,00	1,56	2,26	19,10	
5.1.18	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	38,00	2,72	3,50	236,36	
5.1.19	081106	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	10,00	11,10	3,50	146,00	
5.1.20	081107	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	8,00	16,16	4,63	166,32	
5.1.21	081108	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	3,00	25,36	4,63	89,97	
5.1.22	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	UN	1,00	7,21	3,76	10,97	
5.1.23	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	UN	2,00	0,54	2,26	5,60	
5.1.24	081164	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTO 50 X 40 mm	UN	3,00	2,81	4,26	21,21	
5.1.25	081167	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 85 X 75 mm	UN	3,00	13,07	4,63	53,10	
5.1.26	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	UN	9,00	2,68	3,50	55,62	



5.1.27	081180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	UN	1,00	3,66	3,50	7,16
5.1.28	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	UN	6,00	7,23	3,50	64,38
5.1.29	081182	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 32 mm	UN	3,00	8,36	3,50	35,58
5.1.30	081184	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 50 mm	UN	7,00	9,29	3,50	89,53
5.1.31	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	39,00	0,53	4,51	196,56
5.1.32	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	UN	5,00	1,92	4,51	32,15
5.1.33	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UN	10,00	3,52	7,01	105,30
5.1.34	081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	5,00	17,53	7,01	122,70
5.1.35	081326	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	1,00	53,79	9,27	63,06
5.1.36	081327	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	2,00	59,60	9,27	137,74
5.1.37	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	9,00	0,78	4,76	49,86
5.1.38	081403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	UN	1,00	2,32	4,76	7,08
5.1.39	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	5,00	7,95	7,51	77,30
5.1.40	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	16,00	18,08	7,51	409,44
5.1.41	081407	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 75 mm	UN	9,00	47,03	11,27	524,70
5.1.42	081408	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	UN	2,00	54,37	11,27	131,28
5.1.43	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UN	3,00	4,04	4,76	26,40
5.1.44	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	1,00	5,96	7,51	13,47
5.1.45	081427	TE DE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 75 X 50 MM	UN	1,00	28,30	11,27	39,57
5.1.46	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	-	32,77
5.1.47	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	-	37,16
5.1.48	081811	HIDROMETRO DIAM.RAMAL = 25 MM VAZAO =1,5 A 3 M3	UN	1,00	71,35	12,53	83,88
5.1.49	081815	KIT CAVALETE D=25MM P/HIDRÔMETRO 1,5-3,0 5,0 M3/MURETA/CAIXA	UN	1,00	153,02	88,92	241,94
5.1.50	081882	RES.METALICO TAÇA AÇO PATINAVEL-V=15M3-COL. SEC.H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO	UN	1,00	19.237,83	1.133,50	20.371,33
5.1.51	081889	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM )	UN	1,00	75,64	8,51	84,15
5.1.52	081072	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/BR P/REG. 85 X 3"	UN	1,00	24,78	4,63	29,41
5.1.53	081185	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 X 50 MM	UN	1,00	13,47	4,63	18,10
5.1.54	-	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 75 X 60 mm	UN	4,00	13,47	4,63	72,40
5.1.55	-	FITA VEDA ROSCA 12,5MM X 25M	UN	1,00	8,25	-	8,25
<b>5.2</b>	<b>081600</b>	<b>ESGOTO SANITARIO</b>					
5.2.1	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	-	37,16
5.2.2	081823	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO	UN	10,00	117,72	16,97	1.346,90
5.2.3	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	10,00	91,18	189,77	2.809,50
5.2.4	081869	FOSSA SEPTICA 8/00 LITROS COM IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	1,00	3.583,36	4.388,80	7.972,16
5.2.5	081874	SUMIDOURO COM DIAMETRO=1,60M E PROFUNDIDADE=4,50 M	UN	3,00	424,99	1.506,67	5.794,98
5.2.6	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	13,00	3,89	5,76	125,45
5.2.7	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	147,00	8,95	13,03	3.231,06
5.2.8	082331	TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAMETRO 150 MM	M	30,00	20,85	14,03	1.046,40
5.2.9	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	UN	25,00	16,86	3,57	510,75
5.2.10	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 150	UN	5,00	7,11	3,11	51,10
5.2.11	-	LUVA SIMPLES DIAM. 150 MM	UN	3,00	28,76	5,76	103,56
5.2.12	-	PASTA LUBRIFICANTE 1000 CM3	UN	1,00	19,88	-	
<b>5.3</b>	<b>081600</b>	<b>ÁGUA PLUVIAL</b>					
5.3.1	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	2,00	37,16	-	74,32
5.3.2	081732	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	UN	6,00	13,99	9,01	138,00
5.3.3	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	1,00	15,55	11,27	26,82
5.3.4	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	4,00	91,18	189,77	1.123,80





5.3.27	-	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL 170MM	UN	15,00	6,75	7,77	217,73	
5.3.28	-	JOELHO 60° X 100MM	UN	2,00	4,25	11,77	32,04	
5.3.29	-	LUVA SIMPLES DIAM. 150 MM	UN	8,00	28,76	5,76	276,15	
5.3.30	-	LUVA SIMPLES DIAM. 200 MM	UN	4,00	74,36	5,76	320,48	
5.3.31	-	LUVA SIMPLES DIAM. 250 MM	UN	5,00	122,41	5,76	640,85	
5.3.32	-	PASTA LUBRIFICANTE 1000 CM3	UN	2,00	19,88	-	39,76	
5.3.33	-	POÇO DE INFILTRAÇÃO - DIM: 1,20X2,60 M	UN	5,00	595,50	1.162,90	8.791,96	
5.3.34	-	SUPORTE METÁLICO PARA CALHA PLUVIAL 170MM	UN	71,00	1,93	2,33	302,42	
5.3.35	-	VEDAÇÃO PARA CALHA PLUVIAL 170MM	UN	27,00	0,26	2,33	69,92	
							<b>91.783,35</b>	
<b>6.0</b>	<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
6.1	100102	ALVENARIA DE TIOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CT - 2CH - 8ARML)	M2	23,44	26,85	28,50	1.297,40	
							<b>1.297,40</b>	
<b>7.0</b>	<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
7.1	120206	PROTEÇÃO MECÂNICA C/TELA GALVANIZADA	M2	30,05	13,06	14,57	830,28	
7.2	120901	IMPERMEABILIZAÇÃO-JARDINEIRA C/MANTA ANTI-RAIZ (COMPLETA)	M2	13,02	52,80	21,64	969,21	
							<b>1.799,49</b>	
<b>8.0</b>	<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>						
8.1	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	87,11	23,40	4,25	2.408,59	
8.2	160402	CUMEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	41,85	8,90	13,71	946,23	
							<b>3.354,82</b>	
<b>9.0</b>	<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>						
9.1	180302	PORTÃO DE FERRO REDONDO PT-6 C/FERRAGENS	M2	7,92	221,89	32,52	2.014,93	
9.2	180315	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO IND. E TELA ARTÍSTICA GC-2	M2	139,78	162,58	12,53	24.476,88	
9.3	180316	CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL C-1	M	212,80	21,56	12,53	7.254,35	
9.4	-	GRADIL FORTINET - H=2,03M	m	36,60	280,03	-	10.249,10	
9.5	-	PORTÃO GRADIL FORTINET - H=2,03M	m2	2,64	400,00	-	1.056,00	
							<b>45.051,26</b>	
<b>10.0</b>	<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
10.1	200101	CHAPISCO COMUM	M2	46,88	1,30	2,43	174,86	
10.2	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+:100kgCI/M3)	M2	46,88	4,93	13,51	864,47	
							<b>1.039,33</b>	
<b>11.0</b>	<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
11.1	220001	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL	M	112,50	7,39	1,03	947,25	
11.2	220060	PISO LAMINADO COM CONCRETO 20MPA E=7CM	M2	57,96	25,82	11,73	2.176,40	
11.3	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	547,46	12,41	9,05	11.748,49	
11.4	220100	PASSEIO PROTEÇÃO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 ( INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRO/APILOAMENTO/A TERRO INTERNO)	M2	81,00	26,79	27,84	4.425,03	
11.5	221124	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COR NATURAL MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2	10,56	60,22	17,58	821,57	
11.6	270503	PAVIMENTO INTERTRAVADO SEXTAVADO (BLOKRET) - 8 CM PRE-FABR.FCK 22 MPA	M2	625,45	52,13	6,99	36.976,60	
							<b>57.095,34</b>	
<b>12.0</b>	<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
12.1	230801	CORRENTE 4 MM P/CADEADO	M	10,00	5,82	-	58,20	
12.2	230803	CADEADO 30 MM	UN	2,00	12,96	-	25,92	
							<b>84,12</b>	



<b>13.0</b>	<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
13.1	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	1.194,18	3,45	5,47	10.652,09	
13.2	261602	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	659,74	4,03	10,09	9.315,53	
13.3	261611	PINTURA ALQUÍDICA BRILHANTE DUPLA FUNÇÃO 2 DEMÁOS = 50 MÍCRONS	M2	174,22	5,98	2,69	1.510,49	
13.4	261700	DEMARC.QUADRA/VAGAS TINTA	M	109,67	0,36	6,31	731,50	
13.5	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	M2	76,30	1,93	6,16	617,27	
							<b>22.826,88</b>	
<b>14.0</b>	<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
-	-	<b>PAISAGISMO</b>						
14.1	270207	PLANTIO GRAMA BATATAIS PLACA C/ M.O. IRRIG.ADUBO.TER.VEG.(OC) A<11.000M2	M2	1.496,01	4,78	5,25	15.004,98	
14.2	-	PLANTIO AZALÉIA	UN	20,00	29,02	8,54	751,18	
14.3	-	PLANTIO QUARESMEIRA	UN	4,00	44,11	8,54	210,59	
14.4	-	PLANTIO ÁRV. DE GRANDE PORTE - PALMEIRA	UN	6,00	43,53	8,54	312,44	
14.5	-	PLANTIO ÁRV. DE MÉDIO PORTE - CHUVA DE OURO	UN	2,00	29,02	8,54	75,12	
14.6	-	PLANTIO DE PINGO DE OURO	UN	150,00	1,04	8,54	1.437,27	
-	-	<b>ARQUITETURA</b>						
14.7	070282	BASE DE FERRO FUNDIDO P/MASTRO 1.1/2"	UN	1,00	58,39	25,04	83,43	
14.8	270802	MASTROS PARA BANDEIRAS EM FERRO GALVANIZADO (ASSENTADOS/PINTADOS) - 3 UNIDADES	CJ	1,00	1.269,49	71,05	1.340,54	
14.9	271307	BANCO CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA TIJOLO APARENTE PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	M	29,60	105,89	84,88	5.646,79	
14.10	100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	M2	10,00	26,85	28,50	553,50	
14.11	220202	CIMENT.RUST.IMP.NATURAL E=.2CM C/JUNTA PL.1CI:3ARMG	M2	20,00	8,37	12,89	425,20	
14.12	-	MURO EM BLOCO DE CONCRETO H=2,20M PAINÉL DE 2.50M	ML	44,85	132,84	94,93	10.215,47	
-	-	<b>PLAYGROUND</b>						
14.13	-	BALANÇO 3 LUGARES	UN	1,00	620,00	-	620,00	
14.14	-	CARROSSEL	UN	1,00	590,00	-	590,00	
14.15	-	GANGORRA - GIRA-GIRA	UN	1,00	520,00	-	520,00	
14.16	-	TREPA-TREPA - GAIOLA QUADRADA	UN	1,00	880,00	-	880,00	
-	-	<b>CALÇADA ACESSÍVEL</b>						
14.18	020109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	M2	78,50	-	11,51	903,54	
14.19	041002	APILOAMENTO	M2	78,50	-	3,80	298,30	
14.20	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2.5:3.5	M2	130,00	12,41	9,05	2.789,80	
14.21	220050	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO SEM IMPERMEAB. 1:3:6 ESP= 5CM (BASE)	M2	78,50	10,65	7,23	1.403,58	
14.22	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	M2	78,50	63,90	17,58	6.396,18	
14.23	271715	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (9v12X30X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1CI:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC.FC28=	M	20,00	11,28	12,31	471,80	
							<b>50.929,71</b>	
		<b>TOTAL</b>					<b>316.246,97</b>	
		<b>BDI (21,99%)</b>					<b>69.542,71</b>	
		<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>385.789,68</b>	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM REDUTOR DE BDI	UN.	Qtde. à Executar	P.Mat.	P.M.O	P. Parcial	P. Total
<b>15.0</b>	<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>						
15.1	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	2.795,00	9,75	-	27.251,25	
							<b>27.251,25</b>	
		<b>TOTAL</b>					<b>27.251,25</b>	
		<b>BDI (14,42%)</b>					<b>3.929,63</b>	
		<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>31.180,88</b>	
		<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>					<b>416.970,56</b>	



**\*\*\* RELATÓRIO SINTÉTICO DO ORÇAMENTO \*\*\***

**OBRA: CMEI PADRÃO 2010 - BLOCO ADMINISTRATIVO - REVISADO INICIADO**

**LOCAL: JARDIM REAL**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. PARCIAL	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	A	020118	DEMALVENTIDUOLO S/REAP. C/TRATE CB. E CARGA	M3	2,50	0,00	23,78	59,45	
									<b>59,45</b>
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>						
2.1	A	041002	APLOAMENTO	M2	176,66	0,00	3,80	671,31	
2.2	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APLOAM.C/TR EM CARRINHO MÃO	M3	42,52	0,00	19,02	808,73	
2.3	A	041004	ESCAVACA O MECANICA	M3	42,52	1,25	0,00	53,15	
2.4	A	041005	CARGA MECANIZADA	M3	53,15	0,83	0,00	44,11	
2.5	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3 KM	M3K	159,45	1,25	0,00	199,31	
2.6	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	42,52	5,00	0,00	212,60	
									<b>1.989,21</b>
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
4.1	A	060010	VERGA/CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA	M3	0,25	875,88	506,47	345,59	
4.2	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS	M2	104,18	21,38	33,81	5.749,69	
4.3	A	060303	ACO CA-50 A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	55,60	3,36	2,00	298,02	
4.4	A	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	113,00	3,36	2,00	605,68	
4.5	A	060305	ACO CA-50 A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	50,00	3,25	2,00	262,50	
4.6	A	060306	ACO CA-50 A - 12,5 MM (1/2") - (OBRAS CIVIS)	KG	18,00	3,19	2,50	102,42	
4.8	A	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	97,60	3,84	1,76	546,56	
4.9	A	060512	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-20 COM TRANSPORTE MANUAL - (O.C.)	M3	5,30	231,21	24,53	1.355,42	
4.10	A	060802	LANÇAMENTO O/APLICAÇÃO/ADIENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	5,30	0,08	36,18	192,18	
4.11	A	061101	FORRO EM LAJE PRE-MOLDADA INC.CAPEAMENTO/FERR.DISTRIB./ESCORAMENTO E FORMA/DESFORMA	M2	104,30	45,23	14,13	6.191,25	
									<b>15.649,31</b>
<b>5.0</b>		<b>070000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
<b>5.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
5.1.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	47,00	0,94	3,76	220,90	
5.1.2	A	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEI., SIMPLES 2"	UN	28,00	2,25	3,76	168,28	
5.1.3	A	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	8,00	5,54	5,26	86,40	
5.1.4	A	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	4,00	7,16	9,27	65,72	
5.1.5	A	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	1,00	10,81	13,27	24,08	
5.1.6	A	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	34,00	4,07	7,26	385,22	
5.1.7	A	072320	RELE FOTO ELETTRICO COM BASE	UN	1,00	13,66	25,04	38,70	
5.1.8	A	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	2,00	79,63	15,03	189,32	
5.1.9	A	071175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UN	1,00	98,18	22,54	120,72	
5.1.10	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	7,00	8,05	7,51	108,92	



5.1.11	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	209,00	1,26	4,26	1.153,68
5.1.12	A	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	36,00	2,02	5,01	253,08
5.1.13	A	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	340,00	0,51	1,26	601,80
5.1.14	A	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	417,00	0,93	1,37	959,10
5.1.15	A	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	82,00	1,23	1,50	223,86
5.1.16	A	071294	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 10 MM2	M	25,00	3,35	1,76	127,75
5.1.17	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UN	8,00	71,48	9,68	649,28
5.1.18	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	UN	8,00	39,07	4,40	347,76
5.1.19	A	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	32,00	1,55	1,65	102,40
5.1.20	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	UN	16,00	7,45	2,00	151,20
5.1.21	A	071682	LUMINÁRIA TIPO PROJETO R CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27	UN	1,00	56,29	8,08	64,37
5.1.22	A	072235	REATOR AFP USO EXTERNO V.METALICO 70 W	UN	1,00	48,20	4,40	52,60
5.1.23	A	071524	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 70 W	UN	1,00	37,11	2,00	39,11
5.1.24	A	071390	HASTE CANTONEIRA 2,00 M C/CONNECTOR	UN	1,00	22,90	10,01	32,91
5.1.25	A	071688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UN	10,00	41,75	8,08	498,30
5.1.26	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	9,00	75,90	8,08	755,82
5.1.27	A	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UN	19,00	10,57	2,00	238,83
5.1.28	A	072185	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-20E - 100A	UN	1,00	221,96	50,08	272,04
5.1.29	A	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E - 100A	UN	1,00	203,48	50,08	253,56
5.1.30	A	071186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	UN	4,00	137,33	25,04	649,48
5.1.31	C	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN CURVA C: 40 A - 5 KA	Un	6,00	59,48	22,54	492,12
5.1.32	C	-	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	Un	2,00	1.377,49	100,16	2.955,30
5.2			<b>REDE LÓGICA</b>					
5.2.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	5,00	0,94	3,76	23,50
5.2.2	A	072556	TOMADA LÓGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UN	2,00	16,40	9,27	51,34
5.2.3	A	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6, 24 AWG	M	34,00	1,48	1,63	105,74
5.2.4	A	071886	PATCH CORD UTP-4 P, CAT 6, FLEXIVEL 2.0 M	UN	2,00	19,21	3,26	44,94
5.2.5	A	072591	TOMADA TELEFONICA (4 PINOS)	UN	3,00	8,31	9,27	52,74
5.2.6	A	070601	CABO TELEFONICO CCI-50 1 PAR	M	21,00	0,28	1,26	32,34
5.2.7	A	070646	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE EMBUTIR 20X20X12 CM	UN	1,00	14,08	31,30	45,38
								<b>12.638,59</b>
<b>6.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
<b>6.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
6.1.1	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	1,00	51,80	15,27	67,07
6.1.2	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1 1/2"	UN	1,00	137,42	23,78	161,20
6.1.3	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	2,00	0,72	2,26	5,96
6.1.4	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X1 1/2"	UN	4,00	3,94	3,50	29,76
6.1.5	A	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	UN	1,00	7,21	3,76	10,97
6.1.6	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	3,00	0,53	4,51	15,12
6.1.7	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UN	3,00	3,52	7,01	31,59
6.1.8	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1 1/2"	UN	2,00	4,13	2,85	13,96
6.1.9	A	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UN	1,00	5,04	2,85	7,89
6.1.10	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	2,00	0,78	4,76	11,08
6.1.11	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	7,95	7,51	15,46
6.1.12	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	1,00	5,96	7,51	13,47



6.1.13	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT 25X25X1/2"	UN	2,00	6,64	4,76	22,80
6.1.14	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	4,00	2,01	3,00	20,04
6.1.15	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	4,00	8,34	5,58	55,68
6.1.16	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	0,00	32,77
6.1.17	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16
<b>6.2</b>			<b>ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL</b>					
6.2.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	2,00	91,18	189,77	561,90
6.2.2	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	2,00	96,71	16,97	227,36
6.2.3	A	081824	CAIXA DE AREIA 40X40CM FUNDO DE BRITA COM GRELHA METÁLICA FERRO CHATO PADRÃO AGETOP	UN	1,00	112,92	137,35	250,27
6.2.4	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UN	3,00	17,37	5,51	68,64
6.2.5	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL. QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	3,00	6,99	2,50	28,47
6.2.6	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	UN	3,00	19,90	2,00	65,70
6.2.7	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	3,00	1,42	7,01	25,29
6.2.8	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	4,00	2,67	7,01	38,72
6.2.9	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	4,00	1,03	7,01	32,16
6.2.10	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	1,66	7,01	17,34
6.2.11	A	081732	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 75 MM	UN	1,00	13,99	9,01	23,00
6.2.12	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	2,00	15,55	11,27	53,64
6.2.13	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	1,00	5,12	7,26	12,38
6.2.14	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	4,00	1,82	3,50	21,28
6.2.15	A	082003	LUVA SIMPLES DIAMETRO 75 MM	UN	1,00	3,88	4,51	8,39
6.2.16	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	2,00	3,89	5,76	19,30
6.2.17	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	2,00	4,51	7,26	23,54
6.2.18	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	3,76	1,76	11,04
6.2.19	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	5,00	3,21	6,01	46,10
6.2.20	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	19,00	4,97	7,51	237,12
6.2.21	A	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	M	5,00	7,53	12,01	97,70
6.2.22	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	5,00	8,95	13,03	109,90
6.2.23	A	082102	REDUCAO EXCENTRICA 100 X 75 MM	UN	1,00	5,68	11,27	16,95
6.2.24	A	160600	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M2	2,70	18,60	44,00	169,02
6.2.25	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00	6,58	3,76	20,68
6.2.26	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	2,00	2,34	6,26	17,20
6.2.27	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16
6.2.28	I-S	020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	Un	1,00	19,88	0,00	19,88
6.2.29	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	2,00	2,00	4,26	12,52
6.2.30	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 75	Un	2,00	1,59	4,26	11,70
6.2.31	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	Un	11,00	1,13	4,26	59,29
<b>6.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
6.3.1	C	-	BARRA DE INOX RETA 80CM	Un	6,00	165,00	12,53	1.065,18
6.3.2	C	-	BARRA DE INOX RETA 60CM	Un	4,00	139,34	12,53	607,48
6.3.3	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	2,00	41,50	2,38	87,76
6.3.4	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	2,00	43,20	2,38	91,16
6.3.5	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	2,00	22,66	12,53	70,38
6.3.6	C	-	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	Un	2,00	291,90	47,32	678,44
6.3.7	A	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	2,00	5,00	5,01	20,02



63.8	A	080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	2,00	92,48	3,76	192,48	
63.9	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	2,00	153,42	40,76	388,36	
63.10	C	-	LAVATÓRIO COM COLUNA SUSPensa	Un	2,00	282,38	43,57	651,90	
63.11	A	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	2,00	2,67	3,76	12,86	
63.12	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2" (ENGATE)	UN	2,00	22,60	6,26	57,72	
63.13	A	080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1" X1 1/2"	UN	2,00	6,24	9,01	30,50	
63.14	C	-	TORNEIRA DE MESA ACESSÍVEL PARA LAVATÓRIO	Un	2,00	234,85	5,01	479,72	
63.15	A	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	UN	1,00	114,41	20,03	134,44	
63.16	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	1,00	42,29	5,01	47,30	
63.17	A	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	1,00	9,34	9,01	18,35	
63.18	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	1,00	14,82	3,76	18,58	
63.19	C	-	BEBEDOURO ELÉTRICO	Un	1,00	870,00	2,38	872,38	
63.20	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	1,44	248,24	20,29	386,68	
<b>7.0</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>						
7.1	A	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	1,00	120,00	0,00	120,00	
7.2	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	2,00	20,00	2,38	44,76	
7.3	C	-	PLACA DE ROTA DE FUGA (PAREDE)	Un	2,00	20,00	2,38	44,76	
7.4	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	1,00	11,95	2,38	14,33	
									<b>9.031,16</b>
<b>8.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>						
8.1	A	100102	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1/2 VEZ - ARG. (1CI : 2CH : 8ARML)	M2	4,50	26,85	28,50	249,08	
8.2	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M2	85,50	12,89	20,02	2.813,81	
8.3	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	M	88,14	4,82	5,16	879,64	
8.4	C	-	ALVENARIA EM BLOCO DE VIDRO - TIPO CAPELA (10X10X20)	m2	0,48	552,75	42,25	285,60	
									<b>4.228,13</b>
<b>9.0</b>		<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>						
9.1	A	120101	REGULARIZAÇÃO (1:3) E=2 CM	M2	13,26	6,64	7,06	181,66	
9.2	A	120205	MANTA ASFALTICA TIPO III - B (4MM)	M2	5,94	46,11	0,00	273,89	
9.3	A	120207	PROTECAO MECANICA (1:3) E=2 CM	M2	5,94	5,71	7,06	75,85	
9.4	A	120206	PROTECAO MECANICA C/TELA GALVANIZADA	M2	7,32	13,06	14,57	202,25	
9.5	A	120901	IMPERMEABILIZACAO-JARDINEIRA C/MANTA ANTI-RAIZ (COMPLETA)	M2	7,32	52,80	21,64	544,90	
9.7	A	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / *PÉ* DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	M2	183,20	6,40	2,68	1.663,46	
									<b>2.942,01</b>
<b>10.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>						
10.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	147,39	23,40	4,25	4.075,33	
10.2	A	160402	CUMBEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	9,93	8,90	13,71	224,52	
10.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OT OBS)	M	11,75	5,60	7,59	154,98	
10.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	19,85	0,25	9,37	190,96	
10.5	A	160501	COBERTURA C/TELHA ONDULADA OU EQUIV.	M2	13,35	22,60	5,51	375,27	
10.6	A	160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	M	4,65	11,16	26,40	174,65	
10.7	A	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	22,14	8,66	12,53	469,15	
									<b>5.664,86</b>



<b>11.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
11.1	A	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	4,00	226,77	106,86	1.334,52	
11.2	A	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	UN	2,00	251,77	106,86	717,26	
11.3	C	-	PORTA LISA 2 FOLHAS P6(1,20X2,10) COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	1,00	432,62	178,39	611,01	
11.4	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	1,55	500,00	20,29	806,45	
									<b>3.469,24</b>
<b>12.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)</b>						
12.1	A	180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	3,12	526,14	29,69	1.734,19	
12.2	C	-	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO VIDRO/VENEZIANA (P4) 0,8X2,10	un	2,00	444,54	49,87	988,82	
12.3	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	12,20	329,55	31,65	4.406,64	
12.4	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	1,64	524,17	31,65	911,54	
12.5	C	-	CAIXILHO FIXO DE ALUMÍNIO PARA VIDRO	m2	1,16	465,17	28,49	572,65	
12.6	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	2,49	176,46	19,32	487,49	
									<b>9.101,33</b>
<b>13.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>						
13.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	13,67	58,30	0,00	796,96	
13.2	A	190104	VIDRO LISO 6 MM - COLOCADO	M2	3,12	72,82	0,00	227,20	
13.3	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	M2	2,72	57,69	0,00	156,92	
									<b>1.181,08</b>
<b>14.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
14.1	A	200101	CHAPISCO COMUM	M2	20,00	1,30	2,43	74,60	
14.2	A	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	M2	101,50	1,30	2,76	412,09	
14.4	A	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M2	121,50	4,98	9,76	1.790,91	
14.5	A	200503	REVESTIMENTO C/LITOCERAMICA	M2	110,25	24,21	19,85	4.857,62	
14.6	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	82,92	30,88	18,05	4.057,28	
14.7	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	73,29	37,93	19,85	4.234,70	
14.8	A	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M2	12,79	11,14	32,85	562,63	
14.9	C	-	RODAMPIO DE MADEIRA L=12CM	m	27,60	15,26	10,54	712,08	
									<b>16.701,91</b>
<b>15.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>						
15.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	M2	86,42	1,71	3,35	437,29	
15.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	M2	86,42	6,69	16,42	1.997,17	
									<b>2.434,46</b>
<b>16.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
16.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 BSP=5CM (BASE)	M2	143,18	14,82	7,82	3.241,60	
16.2	A	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	11,64	36,79	19,78	658,47	
16.3	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)	M2	2,18	176,46	19,32	426,80	



16.4	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CL:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	129,85	40,91	12,89	6.985,93	
16.5	A	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	M	87,30	10,00	0,00	873,00	
16.6	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CL:3ARML) C/E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	2,00	93,26	17,15	220,82	
									<b>12.406,62</b>
<b>17.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
17.1	A	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 62361 /8766- II 8 IMAB OU EQUIV.	UN	7,00	89,00	15,53	731,71	
17.2	A	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	24,00	7,80	6,26	337,44	
17.3	C	-	PUXADOR HORIZONTAL INOX 40CM	Un	2,00	79,90	15,03	189,86	
									<b>1.259,01</b>
<b>18.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
18.1	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2DEMAOS CSELADOR	M2	293,89	3,45	5,47	2.621,50	
18.2	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2DEMAOS	M2	293,89	2,92	7,82	3.156,38	
18.3	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	86,42	1,50	6,56	696,55	
18.4	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M2	86,42	2,52	4,57	612,72	
18.5	A	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	39,06	3,86	7,82	456,22	
18.6	A	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M2	39,06	6,43	10,09	645,27	
18.7	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2DEMAOS	M2	129,84	5,78	2,69	1.099,74	
18.8	A	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	46,76	4,03	10,09	660,25	
18.9	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	8,31	2,89	31,06	282,12	
									<b>10.230,75</b>
<b>19.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
19.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	150,10	0,45	1,43	282,19	
19.2	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	0,56	194,60	36,08	129,18	
19.3	C	-	ORQUÍDEA BAMBU - 1,3m	Un	12,00	16,10	2,50	223,20	
19.4	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. ACESSÍVEL (15X20)	Un	2,00	45,00	3,80	97,60	
19.5	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILLE	Un	8,00	49,90	3,80	429,60	
									<b>1.161,77</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>110.148,89</b>
			<b>BDI (21,99%)</b>						<b>24.221,74</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						<b>134.370,63</b>
<b>20.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>						
20.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	2532,00	9,75	0,00	24.687,00	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>24.687,00</b>
			<b>BDI (14,42%)</b>						<b>3.559,87</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>						<b>28.246,87</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>						<b>162.617,50</b>





**\*\*\* RELATÓRIO SINTÉTICO DO ORÇAMENTO \*\*\***

**OBRA: CMEI PADRÃO 2010 - BLOCO EDUCAÇÃO INFANTIL A,B,C,D,E - REVISADO INICIADO**

**LOCAL: DIVERSOS**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. PARCIAL	P. TOTAL
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
4.1	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS	M2	25,96	21,38	33,81	1.432,73	
4.2	A	060512	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-20 COM TRANSPORTE MANUAL- (O.C.)	M3	1,00	231,21	24,53	255,74	
4.3	A	060802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	1,00	0,08	36,18	36,26	
									<b>1.724,73</b>
<b>5.0</b>		<b>070000</b>	<b>INST. ELET/TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
<b>5.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
5.1.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	42,00	0,94	3,76	197,40	
5.1.2	A	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	19,00	1,09	3,76	92,15	
5.1.3	A	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	42,00	2,25	3,76	252,42	
5.1.4	A	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	9,00	5,54	5,26	97,20	
5.1.5		071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	4,00	7,16	9,27	65,72	
5.1.6	A	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	2,00	10,81	13,27	48,16	
5.1.7	A	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	25,00	4,07	7,26	283,25	
5.1.8		072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	1,00	5,19	7,26	12,45	
5.1.9	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	5,00	8,05	7,51	77,80	
5.1.10	A	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	3,00	79,63	15,03	283,98	
5.1.11	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	286,00	1,26	4,26	1.578,72	
5.1.12	A	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	18,00	2,02	5,01	126,54	
5.1.13	A	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	580,00	0,51	1,26	1.026,60	
5.1.14	A	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	684,00	0,93	1,37	1.573,20	
5.1.15	A	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	29,00	1,23	1,50	79,17	
5.1.16	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UN	32,00	71,48	9,68	2.597,12	
5.1.17	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	UN	32,00	39,07	4,40	1.391,04	
5.1.18	A	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PLAMP.FLUORESCENTE	UN	128,00	1,55	1,65	409,60	
5.1.19	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	UN	64,00	7,45	2,00	604,80	
5.1.20	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	19,00	75,90	8,08	1.595,62	
5.1.21	A	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UN	19,00	10,57	2,00	238,83	
5.1.22	A	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E -100A	UN	1,00	203,48	50,08	253,56	
5.1.23	C	-	PLACA DE 4X2 PARA VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 160 W - 220 V	Un	10,00	20,71	7,77	284,80	
5.1.24	C	-	VENTILADOR DE TETO DE 3 PÁS	Un	10,00	146,66	37,57	1.842,30	
5.1.25	C	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN CURVA C: 40 A - 5 KA	Un	1,00	59,48	22,54	82,02	
5.1.26	A	071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	6,00	31,63	25,04	340,02	
									<b>15.434,47</b>



6.0		080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
6.1			<b>ÁGUA FRIA</b>						
6.1.1	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	6,00	51,80	15,27	402,42	
6.1.2	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	3,00	137,42	23,78	483,60	
6.1.3	A	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	UN	6,00	48,87	15,27	384,84	
6.1.4	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	21,00	0,72	2,26	62,58	
6.1.5	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	11,00	3,94	3,50	81,84	
6.1.6	A	081145	LUVA RED.SOLDAVEL C/BUCHA LATAO DIAM.25 X 1/2"	UN	6,00	3,61	3,76	44,22	
6.1.7	A	081179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	UN	3,00	2,68	3,50	18,54	
6.1.8	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	26,00	0,53	4,51	131,04	
6.1.9	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UN	7,00	3,52	7,01	73,71	
6.1.10	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	7,00	4,13	2,85	48,86	
6.1.11	A	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UN	1,00	5,04	2,85	7,89	
6.1.12	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	13,00	0,78	4,76	72,02	
6.1.13	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	5,00	7,95	7,51	77,30	
6.1.14	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	1,00	5,96	7,51	13,47	
6.1.15	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	2,00	6,64	4,76	22,80	
6.1.16	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	34,00	2,01	3,00	170,34	
6.1.17	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	12,00	8,34	5,58	167,04	
6.1.18	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	0,00	32,77	
6.1.19	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CMB	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
6.1.20	C	-	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDAVEL PVC 25MM	Un	3,00	3,73	4,51	24,72	
6.1.21	C	-	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO C/ MANÔMETRO 3/4"	Un	1,00	209,16	13,53	222,69	
6.2			<b>ÁGUA QUENTE</b>						
6.2.1	C	-	BOILER DE BAIXA PRESSÃO (VOLUME: 1.000 LITROS - POT: 6.000W)	UN	2,00	2.411,96	100,16	5.024,24	
6.2.2	C	-	BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE - POT: 120W	UN	2,00	397,00	50,08	894,16	
6.2.3	C	-	CONTROLADOR DE TEMPERATURA (THERMOSTATO DIGITAL)	UN	2,00	330,00	25,04	710,08	
6.2.4	C	-	COLETOR SOLAR / PLACA SOLAR EM COBRE - DIMENSÕES: 2,00 X 1,00M	UN	10,00	583,11	50,08	6.331,90	
6.2.5	A	080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	UN	4,00	27,91	13,53	165,76	
6.2.6	A	080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	UN	2,00	41,25	13,53	109,56	
6.2.7	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	4,00	51,80	15,27	268,28	
6.2.8	A	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	UN	6,00	48,87	15,27	384,84	
6.2.9	C	-	VÁLVULA VENTOSA BRONZE 3/4"	Un	4,00	129,67	13,53	572,80	
6.2.10	C	-	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4"	Un	3,00	48,72	13,53	186,75	
6.2.11	C	-	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO F/M COM INSERTO METÁLICO - PPR 25X3/4"	UN	32,00	13,32	2,26	498,56	
6.2.12	C	-	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO F/M COM INSERTO METÁLICO - PPR 32X1"	UN	4,00	19,71	2,26	87,88	
6.2.13	C	-	BUCHA DE REDUÇÃO M/F - PPR 32X25MM	UN	6,00	1,94	2,71	27,90	
6.2.14	C	-	JOELHO 90° F/F - PPR 25MM	UN	34,00	1,65	2,43	138,72	
6.2.15	C	-	JOELHO 90° F/F - PPR 32MM	UN	2,00	2,52	2,43	9,90	
6.2.16	C	-	JOELHO 90° F/F COM INSERTO METÁLICO - PPR 25X3/4"	UN	6,00	11,59	5,51	102,60	
6.2.17	C	-	JOELHO 90° F/M COM INSERTO METÁLICO - PPR 25X3/4"	UN	6,00	14,93	5,51	122,64	
6.2.18	C	-	LUVA SIMPLES F/F - PPR 25MM	UN	21,00	1,36	2,26	76,02	
6.2.19	C	-	LUVA SIMPLES F/F - PPR 32MM	UN	4,00	1,78	2,26	16,16	
6.2.20	C	-	MISTURADOR COM INSERTO METÁLICO F/F/F - PPR 25X3/4"	UN	6,00	20,02	15,27	211,74	
6.2.21	C	-	REGISTRO DE GAVETA PPR C/ CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	4,00	67,31	15,27	330,32	
6.2.22	C	-	TÊ F/F/F - PPR 25MM	UN	7,00	2,11	4,76	48,09	



6.2.23	C	-	TÊ F/F/F - PPR 32MM	UN	6,00	3,44	6,26	58,20	
6.2.24	C	-	UNIÃO MISTA - PPR25MM X 3/4	UN	14,00	24,36	2,26	372,68	
6.2.25	C	-	UNIÃO MISTA - PPR 32MM X 1	UN	2,00	38,50	2,26	81,52	
6.2.26	C	-	TUBO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM PN 20 25MM	M	61,00	5,99	3,05	551,44	
6.2.27	C	-	TUBO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM PN 20 32MM	M	17,00	10,02	3,05	222,19	
<b>6.3</b>			<b>ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL</b>						
6.3.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	2,00	91,18	189,77	561,90	
6.3.2	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	2,00	96,71	16,97	227,36	
6.3.3	A	081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UN	1,00	195,60	22,04	217,64	
6.3.4	A	081691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	UN	3,00	7,07	5,51	37,74	
6.3.5	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UN	4,00	17,37	5,51	91,52	
6.3.6	A	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UN	4,00	19,09	5,51	98,40	
6.3.7	A	081666	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 230 X 75	UN	1,00	33,97	5,51	39,48	
6.3.8	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO PGREL. QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	7,00	6,99	2,50	66,43	
6.3.9	A	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	UN	4,00	7,99	2,50	41,96	
6.3.10	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	UN	7,00	19,90	2,00	153,30	
6.3.11	A	081761	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM	UN	4,00	39,99	2,00	167,96	
6.3.12	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	7,00	1,42	7,01	59,01	
6.3.13	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	6,00	2,27	7,01	55,68	
6.3.14	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	14,00	2,67	7,01	135,52	
6.3.15	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	14,00	1,03	7,01	112,56	
6.3.16	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	4,00	1,66	7,01	34,68	
6.3.17	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	5,00	15,55	11,27	134,10	
6.3.18	A	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	2,00	3,10	7,26	20,72	
6.3.19	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	2,00	5,12	7,26	24,76	
6.3.20	A	082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	UN	3,00	0,89	3,50	13,17	
6.3.21	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	16,00	1,82	3,50	85,12	
6.3.22	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	5,00	3,89	5,76	48,25	
6.3.23	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	10,00	4,51	7,26	117,70	
6.3.24	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	3,76	1,76	11,04	
6.3.25	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	38,00	3,21	6,01	350,36	
6.3.26	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	56,00	4,97	7,51	698,88	
6.3.27	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	16,00	8,95	13,03	351,68	
6.3.28	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	5,00	6,58	3,76	51,70	
6.3.29	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	5,00	2,34	6,26	43,00	
6.3.30	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
6.3.31	I-S	020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	Un	1,00	19,88	0,00	19,88	
6.3.32	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	6,00	2,00	4,26	37,56	
6.3.33	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	Un	38,00	1,13	4,26	204,82	
<b>6.4</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						
6.4.1	C	-	BARRA DE INOX 30CM	Un	4,00	69,90	12,53	329,72	
6.4.2	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	3,00	41,50	2,38	131,64	
6.4.3	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	43,20	2,38	136,74	
6.4.4	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	5,00	22,66	12,53	175,95	
6.4.5	C	-	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Un	5,00	257,13	47,32	1.522,25	



6.4.6	C	-	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL 1ª LINHA	Un	5,00	49,47	3,76	266,15	
6.4.7	A	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITÁRIO (PAR)	CJ	5,00	5,00	5,01	50,05	
6.4.8	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	5,00	153,42	40,76	970,90	
6.4.9	C	-	BANHEIRA DE FIBRA DE VIDRO - BANHO DOS BEBÊS	Un	2,00	365,00	50,08	830,16	
6.4.10	C	-	DUCHA HIGIÊNICA INOX 1ª LINHA	Un	4,00	164,81	12,53	709,36	
6.4.11	C	-	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	Un	1,00	89,77	41,07	130,84	
6.4.12	A	080550	FIXAÇÃO P/LAVATÓRIO (PAR)	PAR	1,00	2,67	3,76	6,43	
6.4.13	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGAITE)	UN	11,00	22,60	6,26	317,46	
6.4.14	A	080563	SIFAO P/LAVATÓRIO PVC CROMADO DIAM.1" X 1.1/2"	UN	7,00	26,14	9,01	246,05	
6.4.15	C	-	CUBA DE LOUÇA PEQUENA	Un	6,00	68,55	9,77	469,92	
6.4.16	A	080580	VALVULA P/LAVATÓRIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO	UN	7,00	21,64	3,76	177,80	
6.4.17	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	7,00	131,86	5,01	958,09	
6.4.18	A	080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	UN	4,00	83,09	5,01	352,40	
6.4.19	A	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	3,00	225,00	9,77	704,31	
6.4.20	A	080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	UN	1,00	143,90	9,77	153,67	
6.4.21	A	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	4,00	22,61	5,51	112,48	
6.4.22	A	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UN	4,00	142,86	9,01	607,48	
6.4.23	A	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	UN	8,00	7,60	10,01	140,88	
6.4.24	C	-	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACOCANO, SEM DESVIADOR	Un	6,00	178,52	8,34	1.121,16	
6.4.25	C	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 2 TORNEIRAS EM AÇO	Un	1,00	1.864,90	14,27	1.879,17	
6.4.26	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	7,57	248,24	20,29	2.032,77	
6.4.27	C	-	PURIFICADOR DE ÁGUA	un	1,00	734,57		734,57	
<b>7.0</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>						
7.1	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	1,00	130,00	0,00	130,00	
7.2	A	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	1,00	120,00	0,00	120,00	
7.3	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	3,00	20,00	2,38	67,14	
7.4	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	2,00	11,95	2,38	28,66	
									<b>40.150,02</b>
<b>8.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
8.1	A	100201	ALVENARIA DE TJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALFE4ARML+100KG DE CI/M3)	M2	6,24	12,89	20,02	205,36	
8.3	A	100320	DIVISÓRIA DE GRANITO POLIDO	M2	10,84	190,93	41,46	2.519,11	
8.4	A	100405	DIVISÓRIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.ALUM.PAINELIS C/VIDRO	M2	16,66	99,80	0,10	1.664,33	
8.5	A	100403	FERRAGENS P/PORTA DIVISÓRIA PERFIL ALUMINIO	UN	2,00	140,00	0,00	280,00	
8.6	A	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M2	30,14	85,83	37,69	3.722,89	
									<b>8.391,69</b>
<b>9.0</b>		<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
9.1	A	120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	53,91	7,13	15,30	1.209,20	
9.2	A	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	M2	296,46	6,40	2,68	2.691,86	
									<b>3.901,06</b>



<b>10.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>						
10.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	320,78	23,40	4,25	8.869,57	
10.2	A	160402	CUMEBIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	27,30	8,90	13,71	617,25	
10.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOEBS)	M	24,06	5,60	7,59	317,35	
10.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	54,60	0,25	9,37	525,25	
10.5	A	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	16,60	8,66	12,53	351,75	
									<b>10.681,17</b>
<b>11.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
11.1	A	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,00	226,77	106,86	333,63	
11.2	C	-	PORTA LISA 2 FOLHAS P6 (1,20X2,10) COM PORTA E ALISAR SEM FERRAGENS	Um	3,00	432,62	178,39	1.833,03	
11.3	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	3,05	500,00	20,29	1.586,88	
									<b>3.753,54</b>
<b>12.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS, EXCETO A P11)</b>						
12.1	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	10,68	564,59	29,69	6.346,91	
12.2	C	-	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO COM VIDRO (P11) 4,275X2,10	m2	35,91	570,71	29,69	21.560,36	
12.3	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	4,95	329,55	31,65	1.787,94	
12.4	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	9,84	524,17	31,65	5.469,27	
12.5	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	5,82	176,46	19,32	1.139,44	
									<b>36.303,92</b>
<b>13.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>						
13.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	12,87	58,30	0,00	750,32	
13.2	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	M2	3,00	57,69	0,00	173,07	
									<b>923,39</b>
<b>14.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
14.2	A	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	M2	6,24	1,30	2,76	25,33	
14.3	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALIF4ARMLC+100kgCI/MB)	M2	6,24	4,93	13,51	115,07	
14.4	A	200201	EMBOÇO (1CE-4 ARML)	M2	41,60	4,98	9,76	613,18	
14.5	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	227,59	30,88	18,05	11.135,98	
14.6	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	131,59	37,93	19,85	7.603,27	
14.7	A	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M2	15,80	11,14	32,85	695,04	
14.8	C	-	RODAMEIO DE MADEIRA L=12CM	m	94,90	15,26	10,54	2.448,42	
14.9	C	-	FILETE DE GRANITO CINZA ANDORINHA c=5cm	m	70,40	8,77	7,77	1.164,42	
									<b>23.800,71</b>
<b>15.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>						
15.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CE-3 ARG)	M2	206,24	1,71	3,35	1.043,57	
15.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALIF4ARML+150KG CI/MB)	M2	206,24	6,69	16,42	4.766,21	
									<b>5.809,78</b>



<b>16.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
16.2	A	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5-3,5	M2	71,27	12,41	9,05	1.529,45	
16.3	A	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CE3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	28,20	36,79	19,78	1.595,27	
16.4	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CE3ARML)	M2	2,81	176,46	19,32	550,14	
16.5	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CE3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	224,33	40,91	12,89	12.068,95	
16.6	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CE3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	0,94	93,26	17,15	103,79	
16.7	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1CE1,5 ARMG)	M2	255,33	3,92	1,49	1.381,34	
									<b>17.228,94</b>
<b>17.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
17.1	A	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- 118 IMAB OU EQUIV.	UN	4,00	89,00	15,53	418,12	
17.2	A	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	21,00	7,80	6,26	295,26	
17.3	A	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	UN	8,00	15,38	0,00	123,04	
17.4	A	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UN	4,00	21,30	0,00	85,20	
17.5	A	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UN	4,00	27,22	0,00	108,88	
17.6	A	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	UN	24,00	4,15	0,00	99,60	
17.7	C	-	PUXADOR INOX 40CM	Un	12,00	79,90	15,03	1.139,16	
									<b>2.269,26</b>
<b>18.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
18.1	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	258,35	4,06	4,92	2.319,98	
18.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	271,94	3,45	5,47	2.425,70	
18.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	271,94	2,92	7,82	2.920,64	
18.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	206,24	1,50	6,56	1.662,29	
18.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M2	206,24	2,52	4,57	1.462,24	
18.6	A	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	27,72	3,86	7,82	323,77	
18.7	A	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M2	27,72	6,43	10,09	457,93	
18.8	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M2	193,66	5,78	2,69	1.640,30	
18.9	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	21,19	2,89	31,06	719,40	
									<b>13.932,25</b>
<b>19.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
19.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	272,65	0,45	1,43	512,58	
19.2	A	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UN	39,00	7,33	6,26	530,01	
19.3	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	30,91	194,60	36,08	7.130,32	
19.4	A	271718	CANTONEIRA GRANITO REGUAS BOLEADAS	M2	0,08	175,91	134,25	24,81	
19.5	A	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGETOP 2015	M	10,00	92,08	76,75	1.688,30	
19.6	C	-	BARRA DE INOX PAREDE L=5m	Un	1,00	130,00	37,57	167,57	
19.7			ESPELHO CRISTAL PAREDE	m2	5,52	248,24	20,29	1.482,29	
19.8	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. FEME MASC.	Un	2,00	33,75	3,80	75,10	
19.9	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILE	Un	3,00	49,90	3,80	161,10	
19.10	C	-	TROCADOR DE GRANITO (1,50X0,65) H=1,0M	Un	2,00	227,81	61,84	579,30	
19.11	C	-	BANCO DE ALVENARIA RETO (1,95X0,45) H=0,45M	Un	2,00	177,65	144,24	643,78	
									<b>12.995,16</b>



			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>197.300,09</b>
			<b>BDI (21,99%)</b>						<b>43.386,29</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						<b>240.686,38</b>
<b>20.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>						
20.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	3153,00	9,75	0,00	30.741,75	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>30.741,75</b>
			<b>BDI (14,42%)</b>						<b>4.432,96</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>						<b>35.174,71</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>						<b>275.861,09</b>

**\*\*\* RELATÓRIO SINTÉTICO DO ORÇAMENTO \*\*\***

**OBRA: CMEI PADRÃO 2010 - BLOCO EDUCAÇÃO INFANTIL E,F - REVISADO INICIADO**

**LOCAL: DIVERSOS**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. PARCIAL	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.2	A	020118	DEMALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	1,58	0,00	23,78	37,57	
1.3	A	020121	DEM. MANUAL EM CONCR. SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	M3	0,45	0,00	115,05	51,77	
									<b>89,34</b>
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>						
2.1	A	041002	APILOAMENTO	M2	54,45	0,00	3,80	206,91	
2.2		041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TEM CARRINHO MÃO	M3	10,89	0,00	19,02	207,13	
2.3	A	041004	ESCAVACAO MECANICA	M3	10,89	1,25	0,00	13,61	
2.4	A	041005	CARGA MECANIZADA	M3	13,61	0,83	0,00	11,30	
2.5	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	M3K	13,61	1,25	0,00	17,01	
2.6	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	10,89	5,00	0,00	54,45	
									<b>510,41</b>
<b>3.0</b>		<b>050000</b>	<b>FUNDAÇOES E SONDAGENS</b>						
3.1	A	050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	33,00	12,32	18,49	1.016,73	
									<b>1.016,73</b>
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
4.1	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS	M2	55,91	21,38	33,81	3.085,67	
4.2	A	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	92,00	3,36	2,00	493,12	
4.3	A	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	106,00	3,36	2,00	568,16	
4.4	A	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	106,00	3,84	1,76	593,60	
4.5	A	060512	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-20 COM TRANSPORTE MANUAL- (O.C.)	M3	2,15	231,21	24,53	549,84	
4.6	A	060802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	2,15	0,08	36,18	77,96	
									<b>5.368,35</b>



5.0		070000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO							
5.1			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
5.1.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	35,00	0,94	3,76	164,50		
5.1.2	A	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	19,00	1,09	3,76	92,15		
5.1.3	A	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	44,00	2,25	3,76	264,44		
5.1.4	A	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	11,00	5,54	5,26	118,80		
5.1.5	A	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	4,00	7,16	9,27	65,72		
5.1.6	A	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	1,00	10,81	13,27	24,08		
5.1.7	A	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	19,00	4,07	7,26	215,27		
5.1.9	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	5,00	8,05	7,51	77,80		
5.1.10	A	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	2,00	79,63	15,03	189,32		
5.1.11	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	237,00	1,26	4,26	1.308,24		
5.1.12	A	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	37,00	2,02	5,01	260,11		
5.1.13	A	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	633,00	0,51	1,26	1.120,41		
5.1.14	A	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	456,00	0,93	1,37	1.048,80		
5.1.15	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UN	30,00	71,48	9,68	2.434,80		
5.1.16	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	UN	30,00	39,07	4,40	1.304,10		
5.1.17	A	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	120,00	1,55	1,65	384,00		
5.1.18	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	UN	60,00	7,45	2,00	567,00		
5.1.19		071688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UN	5,00	41,75	8,08	249,15		
5.1.20	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	19,00	75,90	8,08	1.595,62		
5.1.21	A	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UN	24,00	10,57	2,00	301,68		
5.1.22	A	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E -100A	UN	1,00	203,48	50,08	253,56		
5.1.23	A	-	PLACA DE 4X2 PARA VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 160 W - 220 V	Un	10,00	20,71	7,77	284,80		
5.1.24	A	-	VENTILADOR DE TETO DE 3 PÁS	Un	10,00	146,66	37,57	1.842,30		
5.1.25	A	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN CURVA C: 40 A - 5 KA	Un	1,00	59,48	22,54	82,02		
5.1.26	C	071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	10,00	31,63	25,04	566,70		
										14.815,37
6.0		080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							
6.1			ÁGUA FRIA							
6.1.1	A	080906	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2"	UN	2,00	80,59	21,28	203,74		
6.1.2	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	12,00	51,80	15,27	804,84		
6.1.3	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	1,00	137,42	23,78	161,20		
6.1.4	A	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM3/4"	UN	7,00	48,87	15,27	448,98		
6.1.5	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/RBG.25X3/4"	UN	26,00	0,72	2,26	77,48		
6.1.6	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/RBG.50X11/2"	UN	9,00	3,94	3,50	66,96		
6.1.7	A	081070	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REGIST.60X2"	UN	4,00	9,89	3,50	53,56		
6.1.8	A	081165	BUCHIA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	4,00	5,27	4,51	39,12		
6.1.9	A	081179	BUCHIA DE REDUCAO SOLD. VEL LONGA 50 X 25 mm	UN	1,00	2,68	3,50	6,18		
6.1.10	A	081181	BUCHIA DE REDUCAO SOLD. VEL LONGA 60 X 25 mm	UN	6,00	7,23	3,50	64,38		
6.1.11	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	43,00	0,53	4,51	216,72		
6.1.12	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UN	5,00	3,52	7,01	52,65		
6.1.13	A	081325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	5,00	17,53	7,01	122,70		





6.1.14	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	12,00	4,13	2,85	83,76
6.1.15	A	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UN	1,00	5,04	2,85	7,89
6.1.16	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	10,00	0,78	4,76	55,40
6.1.17	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	3,00	7,95	7,51	46,38
6.1.18	A	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	9,00	18,08	7,51	230,31
6.1.19	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	1,00	5,96	7,51	13,47
6.1.20	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	6,00	6,64	4,76	68,40
6.1.21	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	46,00	2,01	3,00	230,46
6.1.22	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	10,00	8,34	5,58	139,20
6.1.23	A	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	10,00	13,15	7,43	205,80
6.1.24	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	0,00	32,77
6.1.25	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16
6.1.26	C	-	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO SOLDAVEL PVC 25MM	Un	6,00	3,73	4,51	49,44
6.1.27	C	-	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO C/ MANÔMETRO 3/4"	Un	1,00	209,16	13,53	222,69
6.2			<b>ÁGUA QUENTE</b>					
6.2.1	C	-	BOILER DE BAIXA PRESSÃO (VOLUME: 1.000 LITROS - POT: 5.000W)	Un	2,00	2.411,96	100,16	5.024,24
6.2.2	C	-	BOMBA DE RECIRCULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE - POT: 120W	Un	2,00	397,00	50,08	894,16
6.2.3	C	-	CONTROLADOR DE TEMPERATURA (THERMOSTATO DIGITAL)	UN	2,00	330,00	25,04	710,08
6.2.4	C	-	COLETOR SOLAR / PLACA SOLAR EM COBRE - DIMENSÕES: 2,00 X 1,00M	Un	10,00	583,11	50,08	6.331,90
6.2.5		080902	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 3/4"	UN	4,00	27,91	13,53	165,76
6.2.6		080903	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1"	UN	2,00	41,25	13,53	109,56
6.2.7		080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	3,00	51,80	15,27	201,21
6.2.8		080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM3/4"	UN	7,00	48,87	15,27	448,98
6.2.9	C	-	VÁLVULA VENTOSA BRONZE 3/4"	Un	4,00	129,67	13,53	572,80
6.2.10	C	-	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4"	Un	3,00	48,72	13,53	186,75
6.2.11	C	-	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO F/M COM INSERTO METÁLICO - PPR 25X3/4	Un	31,00	13,32	2,26	482,98
6.2.12	C	-	ADAPTADOR DE TRANSIÇÃO F/M COM INSERTO METÁLICO - PPR 32X1	Un	4,00	19,71	2,26	87,88
6.2.13	C	-	BUCHA DE REDUÇÃO M/F - PPR 32X25MM	Un	4,00	1,94	2,71	18,60
6.2.14	C	-	JOELHO 90° F/F - PPR 25MM	Un	29,00	1,65	2,43	118,32
6.2.15	C	-	JOELHO 90° F/F - PPR 32MM	Un	2,00	2,52	2,43	9,90
6.2.16	C	-	JOELHO 90° F/F COM INSERTO METÁLICO - PPR 25X3/4	Un	7,00	11,59	5,51	119,70
6.2.17	C	-	JOELHO 90° F/M COM INSERTO METÁLICO - PPR 25X3/4	Un	7,00	14,93	5,51	143,08
6.2.18	C	-	LUVA SIMPLES F/F - PPR 25MM	Un	21,00	1,36	2,26	76,02
6.2.19	C	-	LUVA SIMPLES F/F - PPR 32MM	Un	4,00	1,78	2,26	16,16
6.2.20	C	-	LUVA REDUÇÃO F/F - PPR 32X25MM	Un	1,00	4,20	2,26	6,46
6.2.21	C	-	MISTURADOR COM INSERTO METÁLICO F/F/F - PPR 25X3/4	Un	7,00	20,02	15,27	247,03
6.2.22	C	-	REGISTRO DE GAVETA PPR C/ CANOPLA DIAMETRO 3/4"	Un	3,00	67,31	15,27	247,74
6.2.23	C	-	TÊ F/F/F - PPR 25MM	Un	9,00	2,11	4,76	61,83
6.2.24	C	-	TÊ F/F/F - PPR 32MM	Un	5,00	3,44	6,26	48,50
6.2.25	C	-	UNIÃO MISTA - PPR25MM X 3/4	Un	15,00	24,36	2,26	399,30
6.2.26	C	-	UNIÃO MISTA - PPR 32MM X 1	Un	1,00	38,50	2,26	40,76
6.2.27	C	-	TUBO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM PN 20 25MM (M)	M	59,00	5,99	3,05	533,36
6.2.28	C	-	TUBO DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO RANDOM PN 20 32MM (M)	M	12,00	10,02	3,05	156,84



<b>ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL</b>									
6.3.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	3,00	91,18	189,77	842,85	
6.3.2	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	3,00	96,71	16,97	341,04	
6.3.3	A	081691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	UN	4,00	7,07	5,51	50,32	
6.3.4	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UN	6,00	17,37	5,51	137,28	
6.3.5	A	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UN	4,00	19,09	5,51	98,40	
6.3.6	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL. QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	10,00	6,99	2,50	94,90	
6.3.7	A	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM. 150 MM	UN	4,00	7,99	2,50	41,96	
6.3.8	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	UN	10,00	19,90	2,00	219,00	
6.3.9	A	081761	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM. 150 MM	UN	4,00	39,99	2,00	167,96	
6.3.10	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	5,00	1,42	7,01	42,15	
6.3.11	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	6,00	2,27	7,01	55,68	
6.3.12	A	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	2,00	5,81	11,27	34,16	
6.3.13	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	12,00	2,67	7,01	116,16	
6.3.14	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	12,00	1,03	7,01	96,48	
6.3.15	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	10,00	1,66	7,01	86,70	
6.3.16	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	7,00	15,55	11,27	187,74	
6.3.17	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	2,00	5,12	7,26	24,76	
6.3.18	A	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	UN	4,00	14,29	11,51	103,20	
6.3.19	A	082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	UN	4,00	0,89	3,50	17,56	
6.3.20	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	25,00	1,82	3,50	133,00	
6.3.21	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	13,00	3,89	5,76	125,45	
6.3.22	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	15,00	4,51	7,26	176,55	
6.3.23	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	3,76	1,76	11,04	
6.3.24	A	082301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	23,00	3,21	6,01	212,06	
6.3.25	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	55,00	4,97	7,51	686,40	
6.3.26	A	082304	TUBO SOLDA VEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	13,00	8,95	13,03	285,74	
6.3.27	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	1,00	2,34	6,26	8,60	
6.3.28	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
6.3.29	I-S	020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	Un	1,00	19,88	0,00	19,88	
6.3.30	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	23,00	2,00	4,26	143,98	
6.3.31	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	Un	47,00	1,13	4,26	253,33	
<b>6.4 LOUÇAS E METAIS</b>									
6.4.1	C	-	BARRA DE INOX 30CM	Un	6,00	69,90	12,53	494,58	
6.4.2	C	-	BARRA DE INOX RETA 80CM	Un	4,00	165,00	12,53	710,12	
6.4.3	C	-	BARRA DE INOX RETA 60CM	Un	2,00	139,34	12,53	303,74	
6.4.4	C	-	BARRA DE INOX RETA 70CM	Un	2,00	154,75	12,53	334,56	
6.4.5			BARRA DE INOX EML 70X70CM	Un	1,00	316,48	12,53	329,01	
6.4.6	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	3,00	41,50	2,38	131,64	
6.4.7	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	43,20	2,38	136,74	
6.4.8	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	7,00	22,66	12,53	246,33	
6.4.9	C	-	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Un	7,00	257,13	47,32	2.131,15	
6.4.10	C	-	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL 1ª LINHA	Un	7,00	49,47	3,76	372,61	
6.4.11	A	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	7,00	5,00	5,01	70,07	
6.4.12	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	7,00	153,42	40,76	1.359,26	
6.4.13	C	-	DUCHA HIGIÊNICA INOX 1ª LINHA	Un	6,00	164,81	12,53	1.064,04	
6.4.14	C	-	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	Un	1,00	89,77	41,07	130,84	



6.4.15	A	080550	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	2,67	3,76	6,43	
6.4.16	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2*(ENGAITE)	UN	9,00	22,60	6,26	259,74	
6.4.17	A	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	UN	1,00	26,14	9,01	35,15	
6.4.18	C	-	TORNEIRA DE MESA ACESSÍVEL PARA LAVATÓRIO	Un	1,00	234,85	5,01	239,86	
6.4.19	C	-	CUBA DE LOUÇA PEQUENA	Un	6,00	68,55	9,77	469,92	
6.4.20	A	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	UN	7,00	21,64	3,76	177,80	
6.4.21	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	6,00	131,86	5,01	821,22	
6.4.22	A	080656	TORNEIRA P/PIA DIAM. 1/2" E 3/4" DE MESA - BICA MÓVEL	UN	3,00	83,09	5,01	264,30	
6.4.23	A	080686	CUBA INOX 56X34X17CM B=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	3,00	225,00	9,77	704,31	
6.4.24	A	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	3,00	22,61	5,51	84,36	
6.4.25	A	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UN	3,00	142,86	9,01	455,61	
6.4.26	A	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	UN	10,00	7,60	10,01	176,10	
6.4.27	A	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	UN	1,00	114,41	20,03	134,44	
6.4.28	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	1,00	42,29	5,01	47,30	
6.4.29	A	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	1,00	9,34	9,01	18,35	
6.4.30	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	1,00	14,82	3,76	18,58	
6.4.31	C	-	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	Un	6,00	178,52	8,34	1.121,16	
6.4.32	C	-	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO,COM DESVIADOR	Un	1,00	401,45	8,34	409,79	
6.4.33	C	-	BANCO ARTICULADO PARA BANHO, EM ACO INOX POLIDO, 70* CM X 45* CM	Un	1,00	714,52	30,05	744,57	
6.4.34	C	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L 2 TORNEIRAS EM AÇO	Un	1,00	1.864,90	14,27	1.879,17	
6.4.35	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	2,51	248,24	20,29	674,01	
7.0		085000	INCENDIOS						
7.1	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	1,00	130,00	0,00	130,00	
7.2	A	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	1,00	120,00	0,00	120,00	
7.3	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	4,00	20,00	2,38	89,52	
7.4	C	-	PLACA DE ROTA DE FUGA (PAREDE)	Un	2,00	20,00	2,38	44,76	
7.5	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	2,00	11,95	2,38	28,66	
									43.022,83
8.0		100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS						
8.1	A	100201	ALVENARIA DE TJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALE-4ARML+100KG DE C/M3)	M2	89,05	12,89	20,02	2.930,64	
8.2	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TJOLO COMUM	M	5,00	4,82	5,16	49,90	
8.3	A	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	23,02	190,93	41,46	5.349,62	
8.4	A	100405	DIVISORIA PAINEL/ROD.SIMPLES/PERF.ALUM.PAINELIS C/VIDRO	M2	8,33	99,80	0,10	832,17	
8.5	A	100403	FERRAGENS P/PORTA DIVISORIA PERFIL ALUMINIO	UN	1,00	140,00	0,00	140,00	
8.6	A	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M2	35,04	85,83	37,69	4.328,14	
									13.630,47
9.0		120000	IMPERMEABILIZACAO						
9.1	A	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS ( ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	M2	266,48	6,40	2,68	2.419,64	
									2.419,64



<b>10.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>						
10.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	283,76	23,40	4,25	7.845,96	
10.2	A	160402	CUMBEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	24,15	8,90	13,71	546,03	
10.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITÕES)	M	16,00	5,60	7,59	211,04	
10.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	48,30	0,25	9,37	464,65	
10.5	A	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	16,00	8,66	12,53	339,04	
									<b>9.406,72</b>
<b>11.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
11.1	C	-	PORTA LISA 2 FOLHAS P6 (1,20X2,10) COM PORTA E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	4,00	432,62	178,39	2.444,04	
11.2	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	4,06	500,00	20,29	2.112,38	
									<b>4.556,42</b>
<b>12.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS)</b>						
12.1	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	15,68	564,59	29,69	9.318,31	
12.2	C	-	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO VIDRO/VENEZIANA (P4) 0,8X2,10	un	1,00	444,54	49,87	494,41	
12.3	C	-	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO COM VIDRO (P11) 4,275X2,10	m2	35,91	570,71	29,69	21.560,36	
12.4	C	-	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO (P12) 0,94X2,10	un	1,00	1.114,51	58,60	1.173,11	
12.5	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	1,65	329,55	31,65	595,98	
12.6	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	9,84	524,17	31,65	5.469,27	
12.7	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	5,22	176,46	19,32	1.021,97	
									<b>39.633,41</b>
<b>13.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>						
13.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	9,93	58,30	0,00	578,92	
13.2	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	M2	3,54	57,69	0,00	204,22	
									<b>783,14</b>
<b>14.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
14.2	A	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	M2	148,35	1,30	2,76	602,30	
14.3	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH-4ARMLC+100kg CI/M3)	M2	42,55	4,93	13,51	784,62	
14.4	A	200201	EMBOÇO (1CI-4 ARML)	M2	105,80	4,98	9,76	1.559,49	
14.5	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	203,66	30,88	18,05	9.965,08	
14.6	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	103,68	37,93	19,85	5.990,63	
14.7	A	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA (A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M2	17,97	11,14	32,85	790,50	
14.8	C	-	RODAMEIO DE MADEIRA L=12CM	m	105,85	15,26	10,54	2.730,93	
14.9	C	-	FILETE DE GRANITO CINZA ANDORINHA c=5cm	m	40,80	8,77	7,77	674,83	
									<b>23.098,38</b>
<b>15.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>						
15.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CI: 3 ARG)	M2	177,08	1,71	3,35	896,02	
15.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH-4ARML+150KG CI/M3)	M2	177,08	6,69	16,42	4.092,32	
									<b>4.988,34</b>



<b>16.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
16.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	54,45	14,82	7,82	1.232,75	
16.2	A	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	73,56	12,41	9,05	1.578,60	
16.3	A	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1C:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	34,88	36,79	19,78	1.973,16	
16.4	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C:3ARML)	M2	3,15	176,46	19,32	616,71	
16.5	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	M2	184,53	40,91	12,89	9.927,71	
16.6	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1C:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	1,44	93,26	17,15	158,99	
16.7	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1C:1,5 ARMG)	M2	168,11	3,92	1,49	909,48	
									<b>16.397,40</b>
<b>17.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
17.1	A	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 1/8766- 118 IMAB OU EQUIV.	UN	4,00	89,00	15,53	418,12	
17.2	A	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	24,00	7,80	6,26	337,44	
17.3	C	-	PUXADOR DE INOX - 40CM	Un	18,00	79,90	15,03	1.708,74	
17.4	A	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	UN	44,00	15,38	0,00	676,72	
17.5	A	230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISORIAS	UN	8,00	24,85	0,00	198,80	
17.6	A	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UN	16,00	21,30	0,00	340,80	
17.7	A	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UN	12,00	27,22	0,00	326,64	
17.8	A	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	UN	136,00	4,15	0,00	564,40	
									<b>4.571,66</b>
<b>18.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
18.1		260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	225,67	4,06	4,92	2.026,52	
18.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	252,47	3,45	5,47	2.252,03	
18.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	252,47	2,92	7,82	2.711,53	
18.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	177,08	1,50	6,56	1.427,26	
18.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M2	177,08	2,52	4,57	1.255,50	
18.6	A	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	30,24	3,86	7,82	353,20	
18.7	A	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M2	30,24	6,43	10,09	499,56	
18.8	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M2	177,73	5,78	2,69	1.505,37	
18.9	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	17,69	2,89	31,06	600,58	
									<b>12.631,55</b>
<b>19.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
19.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	239,29	0,45	1,43	449,87	
19.2	A	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UN	22,00	7,33	6,26	298,98	
19.3	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	12,97	194,60	36,08	2.991,92	
19.4	A	271718	CANTONEIRA GRANITO REGUAS BOLEADAS	M2	0,12	175,91	134,25	37,22	
19.5	A	271303	BANCO DE CONCRETO POLIDO BASE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA - PADRÃO AGE/2015	M	8,00	92,08	76,75	1.350,64	
19.6	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. FEM E MASC. (15X15)	Un	2,00	33,75	3,80	75,10	
19.7	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. ACESSÍVEL FEM E MASC. (15X25)	Un	1,00	56,25	3,80	60,05	
19.8	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILLE	Un	8,00	49,90	3,80	429,60	
19.9	C	-	LOUSA BRANCA 2,20X1,10	Un	3,00	396,00	0,00	1.188,00	



19.10	C	-	TROCADOR EM ALVENARIA (0,70X0,92) H=0,45M	Un	1,00	145,63	95,52	241,15	
19.11	C	-	BANCO DE ALVENARIA CURVO (0,45X0,85) H=0,45M	Un	2,00	89,67	72,84	325,02	
									7.447,55
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						204.387,71
			<b>BDI (21,99%)</b>						44.944,86
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						249.332,57
<b>20.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>						
20.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	2.748,00	9,75	0,00	26.793,00	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						26.793,00
			<b>BDI (14,42%)</b>						3.863,55
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>						30.656,55
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>						279.989,12

**\*\*\* RELATÓRIO SINTÉTICO DO ORÇAMENTO \*\*\***

**OBRA: CMEI PADRÃO 2010 - BLOCO EDUCATIVO - REVISADO INICIADO**

**LOCAL: DIVERSOS**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. PARCIAL	P. TOTAL
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>						
2.1	A	041002	APILOAMENTO	M2	192,45	0,00	3,80	731,31	
2.2	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	M3	36,02	0,00	19,02	685,10	
2.3	A	041004	ESCAVACAO MECANICA	M3	36,02	1,25	0,00	45,03	
2.4	A	041005	CARGA MECANIZADA	M3	45,02	0,83	0,00	37,37	
2.5	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3.KM	M3K	135,08	1,25	0,00	168,85	
2.6	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	36,02	5,00	0,00	180,10	
									1.847,76
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
4.1	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	80,07	21,38	33,81	4.419,06	
4.2	A	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	84,00	3,36	2,00	450,24	
4.3	A	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	72,00	3,36	2,00	385,92	
4.4		060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	96,36	3,19	2,50	548,29	
4.5	A	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	94,00	3,84	1,76	526,40	
4.6	A	060512	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-20 COM TRANSPORTE MANUAL- (O.C.)	M3	4,90	231,21	24,53	1.253,13	
4.7	A	060802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	4,90	0,08	36,18	177,67	
									7.760,71



<b>5.0</b>		<b>070000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
<b>5.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
5.1.1		070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	37,00	0,94	3,76	173,90	
5.1.2	A	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	12,00	1,09	3,76	58,20	
5.1.3	A	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	13,00	2,25	3,76	78,13	
5.1.4	A	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	6,00	5,54	5,26	64,80	
5.1.5	A	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	2,00	7,16	9,27	32,86	
5.1.6	A	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	1,00	10,81	13,27	24,08	
5.1.7	A	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P+ T - 10A - 250V	UN	30,00	4,07	7,26	339,90	
5.1.8	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	5,00	8,05	7,51	77,80	
5.1.9	A	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	2,00	79,63	15,03	189,32	
5.1.10	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	164,00	1,26	4,26	905,28	
5.1.11	A	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	251,00	0,51	1,26	444,27	
5.1.12	A	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	328,00	0,93	1,37	754,40	
5.1.13	A	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	16,00	1,23	1,50	43,68	
5.1.14	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UN	10,00	71,48	9,68	811,60	
5.1.15	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	UN	10,00	39,07	4,40	434,70	
5.1.16	A	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PLAMP.FLUORESCENTE	UN	40,00	1,55	1,65	128,00	
5.1.17	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	UN	20,00	7,45	2,00	189,00	
5.1.18	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	12,00	75,90	8,08	1.007,76	
5.1.19		071688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UN	2,00	41,75	8,08	99,66	
5.1.20	A	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UN	14,00	10,57	2,00	175,98	
5.1.21	A	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E -100A	UN	1,00	203,48	50,08	253,56	
5.1.22	A	071186	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 90KA	UN	4,00	137,33	25,04	649,48	
5.1.23	A	-	PLACA DE 4X2 PARA VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 160 W - 220 V	Un	1,00	20,71	7,77	28,48	
5.1.24	A	-	VENTILADOR DE TETO DE 3 PÁS	Un	1,00	146,66	37,57	184,23	
5.1.25	A	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN CURVA C: 40 A - 5 KA	Un	1,00	59,48	22,54	82,02	
5.1.26	C	071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	7,00	31,63	25,04	396,69	
5.1.27	C	-	APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUs	Un	1,00	1.377,49	100,16	1.477,65	
<b>5.2</b>			<b>REDE LÓGICA</b>						
5.2.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	1,00	0,94	3,76	4,70	
5.2.2	A	072556	TOMADA LOGICA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK, CAT. 6	UN	14,00	16,40	9,27	359,38	
5.2.3	A	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	71,00	1,48	1,63	220,81	
5.2.4	A	071886	PATCH CORD UTP-4 P, CAT 6, FLEXIVEL 2.0 M	UN	13,00	19,21	3,26	292,11	
5.2.5	C	-	CANALETA SISTEMA DLP 80X35 MM C/ TAMPA DE 65 MM	M	4,00	24,29	8,35	130,56	
5.2.6	C	-	COTOVELO INTERNO 85° A 95°	Un	2,00	53,20	2,50	111,40	
5.2.7	C	-	TAMPA DE EXTREMIDADE	Un	2,00	14,40	1,76	32,32	
5.2.8	C	-	PLACA P/ 1 POSTO	Un	12,00	8,78	3,88	151,92	
									<b>10.408,63</b>
<b>6.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
<b>6.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>						
6.1.1	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	1,00	51,80	15,27	67,07	



6.1.2	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	5,00	137,42	23,78	806,00	
6.1.3	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	2,00	0,72	2,26	5,96	
6.1.4	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	15,00	3,94	3,50	111,60	
6.1.5	A	081165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	3,00	5,27	4,51	29,34	
6.1.6	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	4,00	0,53	4,51	20,16	
6.1.7	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UN	14,00	3,52	7,01	147,42	
6.1.8	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	8,00	4,13	2,85	55,84	
6.1.9	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	4,00	0,78	4,76	22,16	
6.1.10	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	1,00	7,95	7,51	15,46	
6.1.11	A	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	2,00	18,08	7,51	51,18	
6.1.12	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	4,00	5,96	7,51	53,88	
6.1.13	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	2,00	6,64	4,76	22,80	
6.1.14	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	8,00	2,01	3,00	40,08	
6.1.15	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	13,00	8,34	5,58	180,96	
6.1.16	A	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	2,00	13,15	7,43	41,16	
6.1.17	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	0,00	32,77	
6.1.18	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
<b>6.2</b>			<b>ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL</b>						
6.2.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	1,00	91,18	189,77	280,95	
6.2.2	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	1,00	96,71	16,97	113,68	
6.2.3	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UN	4,00	17,37	5,51	91,52	
6.2.4	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	4,00	6,99	2,50	37,96	
6.2.5	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	UN	4,00	19,90	2,00	87,60	
6.2.6	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	2,00	1,42	7,01	16,86	
6.2.7	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	3,00	2,27	7,01	27,84	
6.2.8	A	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	2,00	5,81	11,27	34,16	
6.2.9	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	6,00	2,67	7,01	58,08	
6.2.10	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	6,00	1,03	7,01	48,24	
6.2.11	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	1,66	7,01	17,34	
6.2.12	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	5,00	15,55	11,27	134,10	
6.2.13	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	2,00	5,12	7,26	24,76	
6.2.14	A	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	UN	4,00	14,29	11,51	103,20	
6.2.15	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	9,00	1,82	3,50	47,88	
6.2.16	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	11,00	3,89	5,76	106,15	
6.2.17	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	5,00	4,51	7,26	58,85	
6.2.18	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	1,00	3,76	1,76	5,52	
6.2.19	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	8,00	3,21	6,01	73,76	
6.2.20	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	21,00	4,97	7,51	262,08	
6.2.21	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	10,00	8,95	13,03	219,80	
6.2.22	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	5,00	6,58	3,76	51,70	
6.2.23	C	-	BOLSA CONICA P/ VASO SANITÁRIO	Un	5,00	2,34	6,26	43,00	
6.2.24	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
6.2.25	I-S	020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	Un	1,00	19,88		19,88	
6.2.26	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100	Un	21,00	2,00	4,26	131,46	
6.2.27	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	Un	24,00	1,13	4,26	129,36	





<b>LOUÇAS E METAIS</b>									
6.3	C	-	BARRA DE INOX RETA 80CM	Un	3,00	165,00	12,53	532,59	
6.3.1	C	-	BARRA DE INOX RETA 60CM	Un	2,00	139,34	12,53	303,74	
6.3.2	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	3,00	41,50	2,38	131,64	
6.3.3	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	43,20	2,38	136,74	
6.3.4	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	5,00	22,66	12,53	175,95	
6.3.5	C	-	VASO SANITÁRIO INFANTIL	Un	5,00	257,13	47,32	1.522,25	
6.3.6	C	-	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL 1ª LINHA	Un	5,00	49,47	3,76	266,15	
6.3.7	A	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	5,00	5,00	5,01	50,05	
6.3.8	C	-	DUCHA HIGIÊNICA INOX 1ª LINHA	Un	4,00	164,81	12,53	709,36	
6.3.9	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	5,00	153,42	40,76	970,90	
6.3.10	C	-	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	Un	1,00	89,77	41,07	130,84	
6.3.11	A	080550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	2,67	3,76	6,43	
6.3.12	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2"(ENGATE)	UN	5,00	22,60	6,26	144,30	
6.3.13	A	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1"X1.1/2"	UN	1,00	26,14	9,01	35,15	
6.3.14	C	-	TORNEIRA DE MESA ACESSÍVEL PARA LAVATÓRIO	Un	1,00	234,85	5,01	239,86	
6.3.15	C	-	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL PEQUENA	Un	4,00	68,55	9,77	313,28	
6.3.16	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	4,00	131,86	5,01	547,48	
6.3.17	A	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	UN	1,00	114,41	20,03	134,44	
6.3.18	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	1,00	42,29	5,01	47,30	
6.3.19	A	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	1,00	9,34	9,01	18,35	
6.3.20	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	1,00	14,82	3,76	18,58	
6.3.21	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	2,00	248,24	20,29	537,06	
7.0		085000	<b>INCENDIOS</b>						
7.1	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	1,00	130,00	0,00	130,00	
7.2	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	1,00	11,95	2,38	14,33	
									11.120,66
8.0		100000	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>						
8.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALE-4ARML+100KG DE C/M3)	M2	58,52	12,89	20,02	1.925,89	
8.2	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	M	35,00	4,82	5,16	349,30	
8.3	A	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	4,96	190,93	41,46	1.152,65	
8.4	A	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M2	14,20	85,83	37,69	1.753,98	
									5.181,82
9.0		120000	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
9.1	A	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / "PÉ" DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	M2	114,68	6,40	2,68	1.041,29	
									1.041,29
10.0		160000	<b>COBERTURAS</b>						
10.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	181,69	23,40	4,25	5.023,73	
10.2	A	160402	CUMEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	17,10	8,90	13,71	386,63	
10.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOEBS)	M	21,70	5,60	7,59	286,22	
10.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	34,20	0,25	9,37	329,00	



10.5	A	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	18,85	8,66	12,53	399,43	
									<b>6.425,01</b>
<b>11.0</b>		<b>170000</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
11.1	C	-	PORTA LISA COM VISOR P5 (0,80X2,10) COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	2,00	246,11	101,72	695,66	
11.2	C	-	FAIXA DE AÇO INOX AISI 304 PARA PORTA	M2	1,34	500,00	20,29	697,19	
									<b>1.392,85</b>
<b>12.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>						
12.1	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	7,54	564,59	29,69	4.480,87	
12.2	C	-	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO VIDRO/VENEZIANA (P4) 0,8X2,10	un	1,00	444,54	49,87	494,41	
12.3	C	-	PORTA DE CORRER ALUMÍNIO (P12) 0,94X2,10	un	1,00	1.114,51	58,60	1.173,11	
12.4	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	14,30	329,55	31,65	5.165,16	
12.5	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	1,28	524,17	31,65	711,45	
12.6	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	2,60	176,46	19,32	509,03	
									<b>12.534,03</b>
<b>13.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>						
13.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	14,66	58,30	0,00	854,68	
13.2	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	M2	1,82	57,69	0,00	105,00	
									<b>959,68</b>
<b>14.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
14.2	A	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	M2	117,04	1,30	2,76	475,18	
14.4	A	200201	EMBOÇO (1CL:4 ARML)	M2	117,04	4,98	9,76	1.725,17	
14.5	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	172,06	30,88	18,05	8.418,90	
14.6	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	131,30	37,93	19,85	7.586,51	
14.7	A	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M2	10,95	11,14	32,85	481,69	
14.8	C	-	RODAMEIO DE MADEIRA L=12CM	m	77,75	15,26	10,54	2.005,95	
14.9	C	-	FILETE DE GRANITO	m	17,75	8,77	7,77	293,59	
									<b>20.986,99</b>
<b>15.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>						
15.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CL: 3 ARG)	M2	80,29	1,71	3,35	406,27	
15.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	M2	80,29	6,69	16,42	1.855,50	
									<b>2.261,77</b>
<b>16.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
16.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	148,18	14,82	7,82	3.354,80	
16.2	A	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	33,79	12,41	9,05	725,13	
16.3	A	220309	PISO EM CERÂMICA PEI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (1CL:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	22,57	36,79	19,78	1.276,78	
16.4	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CL:3ARML)	M2	0,62	176,46	19,32	121,38	



16.5	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1C1:3ARML) B=2CME JUNTA PLASTICA 27MM	M2	124,99	40,91	12,89	6.724,46	
16.6	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1C1:3ARML) C/ B=2CME NATA DE CIMENTO	M2	1,31	93,26	17,15	144,64	
									<b>12.347,19</b>
<b>17.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
17.1	A	230102	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 I /8766- I18 IMAB OU EQUIV.	UN	2,00	89,00	15,53	209,06	
17.2	A	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	6,00	7,80	6,26	84,36	
17.3	A	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	UN	8,00	15,38	0,00	123,04	
17.4	A	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UN	4,00	21,30	0,00	85,20	
17.5	A	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UN	4,00	27,22	0,00	108,88	
17.6	A	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	UN	24,00	4,15	0,00	99,60	
17.7	C	-	PUXADOR INOX 40CM	Un	2,00	79,90	15,03	189,86	
									<b>900,00</b>
<b>18.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
18.1		260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	42,83	4,06	4,92	384,61	
18.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	130,34	3,45	5,47	1.162,63	
18.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	130,34	2,92	7,82	1.399,85	
18.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	80,29	1,50	6,56	647,14	
18.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M2	80,29	2,52	4,57	569,26	
18.6	A	261501	EMASSAMENTO/OLBO/ESQUADRIAS MADEIRA	M2	10,08	3,86	7,82	117,73	
18.7	A	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	M2	10,08	6,43	10,09	166,52	
18.8	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M2	183,38	5,78	2,69	1.553,23	
18.9	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	14,60	2,89	31,06	495,67	
									<b>6.496,64</b>
<b>19.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
19.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	157,03	0,45	1,43	295,22	
19.2	A	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UN	6,00	7,33	6,26	81,54	
19.3	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	1,26	194,60	36,08	290,66	
19.4	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. FEM E MASC. (15X15)	Un	2,00	33,75	3,80	75,10	
19.5	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. ACESSÍVEL FEM E MASC. (15X25)	Un	1,00	56,25	3,80	60,05	
19.6	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILLE	Un	7,00	49,90	3,80	375,90	
19.7	C	-	LOUSA BRANCA 2,20X1,10	Un	2,00	396,00	0,00	792,00	
19.8	C	-	BANCO DE ALVENARIA RETO (0,595X0,40) H=0,45M	Un	2,00	64,98	52,31	234,58	
									<b>2.205,05</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>103.870,08</b>
			<b>BDI (21,99%)</b>						<b>22.841,03</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						<b>126.711,11</b>



**\*\*\* RELATÓRIO SINTÉTICO DO ORÇAMENTO \*\*\***

**OBRA: CMEI PADRÃO 2010 - BLOCO SERVIÇOS - REVISADO INICIADO**

**LOCAL: DIVERSOS**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. PARCIAL	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	A	020118	DEMALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TRATE CB. E CARGA	M3	1,26	0,00	23,78	29,96	
									<b>29,96</b>
<b>2.0</b>		<b>040000</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>						
2.1	A	041002	APILOAMENTO	M2	201,71	0,00	3,80	766,50	
2.2	A	041003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	M3	37,17	0,00	19,02	706,97	
2.3	A	041004	ESCAVACAO MECANICA	M3	37,17	1,25	0,00	46,46	
2.4	A	041005	CARGA MECANIZADA	M3	46,46	0,83	0,00	38,56	
2.5	A	041006	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO M3_KM	M3K	139,37	1,25	0,00	174,21	
2.6	A	041012	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	37,17	5,00	0,00	185,85	
									<b>1.918,55</b>
<b>3.0</b>		<b>050000</b>	<b>FUNDA COES E SONDA GENS</b>						
3.1	A	050301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	18,00	12,32	18,49	554,58	
									<b>554,58</b>
<b>4.0</b>		<b>060000</b>	<b>ESTRUTURA</b>						
4.1	A	060208	FORMA CH.COMPENSADA 12MM-VIGA/PILAR U=3V - (OBRAS CIVIS	M2	104,92	21,38	33,81	5.790,53	
4.2	A	060303	ACO CA-50-A - 6,3 MM (1/4") - (OBRAS CIVIS)	KG	96,00	3,36	2,00	514,56	
4.3	A	060304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	81,00	3,36	2,00	434,16	
4.4	A	060305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	35,00	3,25	2,00	183,75	
4.5	A	060307	ACO CA-50 - 16,0 MM (5/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	123,00	3,19	2,50	699,87	
4.6	A	060314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	60,00	3,84	1,76	336,00	
4.7	A	060512	CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK-20 COM TRANSPORTE MANUAL- (O.C.)	M3	5,56	231,21	24,53	1.421,91	
4.8	A	060802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	M3	5,56	0,08	36,18	201,61	
									<b>9.582,39</b>
<b>5.0</b>		<b>070000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
<b>5.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
5.1.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	40,00	0,94	3,76	188,00	
5.1.2	A	070680	CAIXA MET HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	13,00	1,09	3,76	63,05	
5.1.3	A	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEI, SIMPLES 2"	UN	11,00	2,25	3,76	66,11	
5.1.4	A	071440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	2,00	5,54	5,26	21,60	
5.1.5	A	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	5,00	7,16	9,27	82,15	
5.1.6	A	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	2,00	10,81	13,27	48,16	
5.1.7	A	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	1,00	4,07	7,26	11,33	
5.1.8	A	072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	27,00	5,19	7,26	336,15	
5.1.9	A	072585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UN	2,00	5,19	7,26	24,90	
5.1.10	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	9,00	8,05	7,51	140,04	



5.1.11	A	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	2,00	79,63	15,03	189,32	
5.1.12	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	218,00	1,26	4,26	1.203,36	
5.1.13	A	071195	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	3,00	2,02	5,01	21,09	
5.1.14	A	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	301,00	0,51	1,26	532,77	
5.1.15	A	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	198,00	0,93	1,37	455,40	
5.1.16	A	071292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	255,00	1,23	1,50	696,15	
5.1.17	A	071293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	92,00	1,94	1,63	328,44	
5.1.18	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UN	9,00	71,48	9,68	730,44	
5.1.19	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	UN	9,00	39,07	4,40	391,23	
5.1.20	A	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	36,00	1,55	1,65	115,20	
5.1.21	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	UN	18,00	7,45	2,00	170,10	
5.1.22	A	071688	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 01 LÂMPADA	UN	2,00	41,75	8,08	99,66	
5.1.23	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	12,00	75,90	8,08	1.007,76	
5.1.24	A	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UN	14,00	10,57	2,00	175,98	
5.1.25	A	072170	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12-E -100A	UN	1,00	203,48	50,08	253,56	
5.1.26	C	-	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (380 V/220 V) - DIN CURVA C: 40 A - 5 KA	Un	1,00	59,48	22,54	82,02	
5.1.27	A	071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	6,00	31,63	25,04	340,02	
5.1.28	C	-	PLACA CEGA	Un	2,00	1,58	3,88	10,92	
									<b>7.784,91</b>
<b>6.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
<b>6.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>						
6.1.1	A	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	UN	8,00	51,80	15,27	536,56	
6.1.2	A	080946	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM 3/4"	UN	4,00	48,87	15,27	256,56	
6.1.3	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	20,00	0,72	2,26	59,60	
6.1.4	A	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	8,00	3,94	3,50	59,52	
6.1.5	A	081146	LUVA SOLD.C/BUCHA DE LATAO 25X3/4" COR AZUL	UN	4,00	7,21	3,76	43,88	
6.1.6	A	081162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	UN	2,00	0,54	2,26	5,60	
6.1.7	A	081165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	2,00	5,27	4,51	19,56	
6.1.8	A	081180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	UN	1,00	3,66	3,50	7,16	
6.1.9	A	081181	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60 X 25 mm	UN	1,00	7,23	3,50	10,73	
6.1.10	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	10,00	0,53	4,51	50,40	
6.1.11	A	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	UN	4,00	3,54	7,01	42,20	
6.1.12	A	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	UN	6,00	3,52	7,01	63,18	
6.1.13	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	18,00	4,13	2,85	125,64	
6.1.14	A	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UN	1,00	5,04	2,85	7,89	
6.1.15	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	12,00	0,78	4,76	66,48	
6.1.16	A	081405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	UN	3,00	7,95	7,51	46,38	
6.1.17	A	081406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	2,00	18,08	7,51	51,18	
6.1.18	A	081421	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 32 X 25 mm	UN	2,00	4,04	4,76	17,60	
6.1.19	A	081424	TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 X 25 mm	UN	2,00	5,96	7,51	26,94	
6.1.20	A	081444	TE 90 GR.SOLD.C/BUCLATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UN	2,00	7,69	4,76	24,90	
6.1.21	A	081445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	UN	1,00	6,64	4,76	11,40	
6.1.22	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	38,00	2,01	3,00	190,38	
6.1.23	A	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	M	2,00	4,66	3,23	15,78	



6.1.24	A	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	M	3,00	7,22	4,95	36,51	
6.1.25	A	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	9,00	8,34	5,58	125,28	
6.1.26	A	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	3,00	13,15	7,43	61,74	
6.1.27	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	0,00	32,77	
6.1.28	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
<b>6.2</b>			<b>ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL</b>						
6.2.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	2,00	91,18	189,77	561,90	
6.2.2	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	2,00	96,71	16,97	227,36	
6.2.3	C	-	CAIXA DE GORDURA 108x88x100 - CONFORME PROJETO	Un	1,00	274,67	393,74	668,41	
6.2.4	C	081846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UN	2,00	195,60	22,04	435,28	
6.2.5	A	081691	CORPO RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 53 X 40	UN	3,00	7,07	5,51	37,74	
6.2.6	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UN	4,00	17,37	5,51	91,52	
6.2.7	A	081663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	UN	5,00	19,09	5,51	123,00	
6.2.8	A	081666	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 250 X 230 X 75	UN	6,00	33,97	5,51	236,88	
6.2.9	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	7,00	6,99	2,50	66,43	
6.2.10	A	082052	PORTA GRELHA QUADRADO CROMADO DIAM.150 MM	UN	8,00	7,99	2,50	83,92	
6.2.11	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	UN	9,00	19,90	2,00	197,10	
6.2.12	A	081761	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMPLES DIAM.150 MM	UN	10,00	39,99	2,00	419,90	
6.2.13	A	082158	TAMPA CEGA REDONDA ALUMINIO 250 MM	UN	11,00	73,90	2,00	834,90	
6.2.14	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	12,00	1,42	7,01	101,16	
6.2.15	A	081922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	13,00	2,27	7,01	120,64	
6.2.16	A	081924	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	UN	14,00	5,81	11,27	239,12	
6.2.17	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	15,00	2,67	7,01	145,20	
6.2.18	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	16,00	1,03	7,01	128,64	
6.2.19	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	17,00	1,66	7,01	147,39	
6.2.20	A	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	UN	18,00	15,55	11,27	482,76	
6.2.21	A	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	19,00	5,12	7,26	235,22	
6.2.22	A	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	UN	20,00	14,29	11,51	516,00	
6.2.23	A	082001	LUVA SIMPLES DIAMETRO 40 MM	UN	21,00	0,89	3,50	92,19	
6.2.24	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	22,00	1,82	3,50	117,04	
6.2.25	A	082004	LUVA SIMPLES DIAM. 100 MM	UN	23,00	3,89	5,76	221,95	
6.2.26	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	24,00	4,51	7,26	282,48	
6.2.27	A	082233	TE SANITARIO DIAMETRO 100 X 50 MM	UN	25,00	9,11	11,51	515,50	
6.2.28	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	26,00	3,76	1,76	143,52	
6.2.29	A	082301	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	27,00	3,21	6,01	248,94	
6.2.30	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	28,00	4,97	7,51	349,44	
6.2.31	A	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	29,00	8,95	13,03	637,42	
6.2.32	A	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	30,00	6,58	3,76	310,20	
6.2.33	C	-	BOLSA CONICA P/VASO SANITÁRIO		4,00	2,34	6,26	34,40	
6.2.34	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16	
6.2.35	I-S	020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	Un	1,00	19,88	0,00	19,88	
6.2.36	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 100		10,00	2,00	4,26	62,60	
6.2.37	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50		54,00	1,13	4,26	291,06	



<b>6.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>						
6.3.1	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	3,00	41,50	2,38	131,64	
6.3.2	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	3,00	43,20	2,38	136,74	
6.3.3	A	080530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	4,00	22,66	12,53	140,76	
6.3.4	A	080502	VASO SANITARIO	UN	4,00	156,77	47,32	816,36	
6.3.5	A	080526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UN	4,00	92,48	3,76	384,96	
6.3.6	A	080520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	4,00	5,00	5,01	40,04	
6.3.7	A	080515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	4,00	153,42	40,76	776,72	
6.3.8	C	-	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO	Un	1,00	89,77	41,07	130,84	
6.3.9	A	080550	FIXAÇÃO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	1,00	2,67	3,76	6,43	
6.3.10	A	080555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM.1/2" (ENGATE)	UN	11,00	22,60	6,26	317,46	
6.3.24	A	080563	SIFAO P/LAVATORIO PVC CROMADO DIAM.1" X1.1/2"	UN	1,00	26,14	9,01	35,15	
6.3.25	C	-	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	Un	4,00	67,90	9,77	310,68	
6.3.26	C	-	TORNEIRA DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATÓRIO	Un	5,00	131,86	5,01	684,35	
6.3.27	C	-	TORNEIRA DE MESA PARA COZINHA BICA ALTA E MÓVEL	Un	6,00	149,35	5,01	926,16	
6.3.28	C	-	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA BICA ALTA E MÓVEL	un	1,00	149,35	5,01	154,36	
6.3.29	A	080686	CUBA INOX 56X34X17CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº2)	UN	5,00	225,00	9,77	1.173,85	
6.3.30	A	080687	CUBA INOX 35X40X15CM E=0,6MM-AÇO 304 (CUBA Nº 3)	UN	1,00	143,90	9,77	153,67	
6.3.31	C	-	CUBA INOX 70x60x60CM E=1,2MM-AÇO 304	un	1,00	700,00	20,86	720,86	
6.3.32	A	080680	VALVULA P/PIA TIPO AMERICANA DIAM.3.1/2" (METAL)	UN	7,00	22,61	5,51	196,84	
6.3.33	A	080670	SIFAO P/PIA 1.1/2" X 2" METAL	UN	7,00	142,86	9,01	1.063,09	
6.3.34	A	080730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	UN	4,00	7,60	10,01	70,44	
6.3.35	A	080803	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO / 1 BATEDOR	UN	3,00	114,41	20,03	403,32	
6.3.36	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	3,00	42,29	5,01	141,90	
6.3.37	A	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	UN	3,00	9,34	9,01	55,05	
6.3.38	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	3,00	14,82	3,76	55,74	
6.3.39	C	-	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	Un	4,00	178,52	8,34	747,44	
6.3.40	C	-	ESPELHO CRISTAL	m2	1,60	248,24	20,29	429,65	
6.3.41	C	-	PURIFICADOR DE ÁGUA	un	2,00	734,57		1.469,14	
<b>7.0</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>						
7.1	A	085003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	UN	1,00	130,00	0,00	130,00	
7.2	A	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	1,00	120,00	0,00	120,00	
7.3	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	2,00	11,95	2,38	28,66	
7.4	C	-	PLACA DE ALUMÍNIO 35X50 "PERIGO"	Un	2,00	116,64	2,38	238,04	
									<b>23.687,57</b>
<b>8.0</b>		<b>090000</b>	<b>INSTALACOES ESPECIAIS</b>						
8.1	A	091007	CENTRAL DE GÁS PADRÃO AGETOP SEM INSTALAÇÕES (1+1 CILINDRO 45 KG)	UN	1,00	1.353,66	577,11	1.930,77	
8.2	A	091043	BRAÇADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	UN	1,00	0,89	5,01	5,90	
8.3	A	070393	BUCHA DE NYLON S-10	UN	1,00	0,06	0,50	0,56	
8.4	C	-	COTOVELO 150 lbs 1/2"	Un	5,00	4,30	8,01	61,55	
8.5	C	-	NIPLE DE 1/2 NPT x 1/4 NPT	Un	2,00	5,78	4,00	19,56	
8.6	A	091031	NIPLE DUPLO 300 PSI 3/4"	UN	2,00	6,56	4,00	21,12	
8.7	A	071870	PARAFUSO SEXTAVADO D = 1/4" X 5/8"	UN	1,00	0,18	0,16	0,34	



8.8	C	-	PIG TAIL	Un	2,00	26,80	10,01	73,62	
8.9	A	091011	REGULADOR TIPO FRG 45 C/MANÔMETRO DPV	UN	1,00	155,50	16,27	171,77	
8.10	A	091019	TE PRETO 90° 3/4" NPT 300 LBS	UN	1,00	17,96	9,22	27,18	
8.11	C	-	TUBO DE AÇO CARBONO C/ COSTURA 1/2"	M	4,00	22,00	7,51	118,04	
8.12	A	091029	VALVULA DE RETENÇÃO LATÃO 1/2" X 7/16" NPT	UN	2,00	14,50	10,82	50,64	
8.13	C	-	VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO DE 1/2"	Un	1,00	33,60	10,82	44,42	
									<b>2.525,47</b>
<b>9.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>						
9.1	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALE:4ARML+100KG DE C/M3)	M2	61,80	12,89	20,02	2.033,84	
9.2	A	100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALE:4ARML+100KG DE C/M3)	M2	11,97	27,96	34,58	748,60	
9.3	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	M	29,80	4,82	5,16	297,40	
9.4	A	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	M2	12,22	190,93	41,46	2.839,81	
9.5	A	100501	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO	M2	17,33	85,83	37,69	2.140,60	
									<b>8.060,25</b>
<b>10.0</b>		<b>120000</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
10.1	A	121105	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE / *PÉ* DE PAREDE / PEITORIL E ALVENARIA DE UM MODO GERAL COM CIMENTO CRISTALIZANTE SEMI FLEXÍVEL - 2 DEMÃOS (ESPECÍFICO PARA OBRAS DE REFORMA)	M2	143,29	6,40	2,68	1.301,07	
									<b>1.301,07</b>
<b>11.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>						
11.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	181,69	23,40	4,25	5.023,73	
11.2	A	160402	CUMEEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	17,10	8,90	13,71	386,63	
11.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOB)	M	21,70	5,60	7,59	286,22	
11.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	34,20	0,25	9,37	329,00	
11.5	A	160602	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	M	18,85	8,66	12,53	399,43	
									<b>6.425,01</b>
<b>12.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>						
12.1	A	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	20,04	564,59	29,69	11.909,37	
12.2	A	180303	PORTA DE ENROLAR C/FERRAGENS	M2	1,62	104,29	41,02	235,40	
12.3			PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO (P3) 0,8X2,10	un	2,00	444,54	49,87	988,82	
12.4			PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO VIDRO/VENEZIANA (P4) 0,8X2,10	un	1,00	444,54	49,87	494,41	
12.5	A	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	6,60	329,55	31,65	2.383,92	
12.6	A	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M2	3,28	524,17	31,65	1.823,09	
12.7	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	2,84	176,46	19,32	556,02	
12.8	C	-	TELA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC INSTALADO EM QUADRO DE ALUMÍNIO	m2	6,23	125,00	0,00	778,75	
									<b>19.169,78</b>
<b>13.0</b>		<b>190000</b>	<b>VIDROS</b>						
13.1	A	190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	M2	6,60	58,30	0,00	384,78	
13.2	A	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	M2	3,82	57,69	0,00	220,38	





<b>14.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
14.1	A	200140	CHAPISCO COMUM EM FACHADA	M2	123,60	1,30	2,76	501,82	
14.2	A	200201	EMBOÇO (ICI:4 ARML)	M2	123,60	4,98	9,76	1.821,86	
14.3	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	293,26	30,88	18,05	14.349,21	
14.4	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	131,33	37,93	19,85	7.588,25	
14.5	A	201410	MOLDURA TIPO "U" INVERTIDO EM ARGAMASSA COM 2CM DE ESPESSURA TIPO PINGADEIRA EM MURO/PLATIBANDA ( A PARTE VERTICAL DESCE 2,5CM)	M2	12,20	11,14	32,85	536,68	
14.6	C	-	RODAMEIO DE MADEIRA L=12CM	m	35,60	15,26	10,54	918,48	
									<b>25.716,30</b>
<b>15.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>						
15.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (ICI: 3 ARG)	M2	79,10	1,71	3,35	400,25	
15.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	M2	79,10	6,69	16,42	1.828,00	
									<b>2.228,25</b>
<b>16.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
16.1	A	220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	147,65	14,82	7,82	3.342,80	
16.2	A	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1,2,5,3,5	M2	39,38	12,41	9,05	845,09	
16.3	A	220309	PISO EM CERÂMICA PHI MAIOR OU IGUAL A 4 COM CONTRA PISO (ICI:3ARML) E ARGAMASSA COLANTE	M2	79,34	36,79	19,78	4.488,26	
16.4	A	220920	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (ICI:3ARML)	M2	0,96	176,46	19,32	187,95	
16.5	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (ICI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	67,35	40,91	12,89	3.623,43	
16.6	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (ICI:3ARML) C/E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	1,50	93,26	17,15	165,62	
									<b>12.653,15</b>
<b>17.0</b>		<b>230000</b>	<b>FERRAGENS</b>						
17.1	A	230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISORIAS	UN	24,00	15,38	0,00	369,12	
17.2	A	230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UN	12,00	21,30	0,00	255,60	
17.3	A	230209	BATENTE C/ENCOSTO BORRACHA P/DIVISORIAS	UN	4,00	27,22	0,00	108,88	
17.4	A	230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISORIAS	UN	36,00	4,15	0,00	149,40	
17.5	C	-	MOLA HIDRÁULICA AÉREA	Un	2,00	86,06	14,50	201,12	
									<b>1.084,12</b>
<b>18.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
18.1	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	52,01	4,06	4,92	467,05	
18.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	89,39	3,45	5,47	797,36	
18.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	89,39	2,92	7,82	960,05	
18.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	79,10	1,50	6,56	637,55	
18.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M2	79,10	2,52	4,57	560,82	
18.6	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR. METALICA 2 DEMAOS	M2	183,38	5,78	2,69	1.553,23	
18.7	A	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	4,86	4,03	10,09	68,62	
18.8	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	14,60	2,89	31,06	495,67	
									<b>5.540,35</b>
<b>19.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
19.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	159,83	0,45	1,43	300,48	
19.2	A	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UN	128,00	7,33	6,26	1.739,52	



19.3	A	271608	BANCADA DE GRANITO C/ESPELHO	M2	14,14	194,60	36,08	3.261,82	
19.4	A	271718	CANTONEIRA GRANITO REGUAS BOLEADAS	M2	0,08	175,91	134,25	24,81	
19.5	A	271306	BASE DE BANCADA REV.COM CERAMICA	M	11,42	39,62	72,58	1.281,32	
19.6	A	240109	ESTRADO ESC.20 SALAS	M2	1,28	127,89	110,48	305,11	
19.7	C	-	PLACA SIN. ACRÍLICO AUTO COLANTE SANIT. FEM E MASC.	Un	2,00	33,75	3,80	75,10	
19.8	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILLE	Un	8,00	49,90	3,80	429,60	
19.9	C	-	BANCO DE ALVENARIA RETO (1,65X0,45) H=0,45M	Un	2,00	151,40	121,96	546,72	
19.10	C	-	COIFA AÇO INOX (125X100) COM DUTO 25X25X160 CM.	Un	1,00	1.500,00	62,61	1.562,61	
19.11	C	-	EXAUSTOR 2HP Ø30cm	Un	1,00	120,00	25,04	145,04	
19.12	C	-	PRATELEIRA DE ARDOSIA	m2	21,40	133,50	36,08	3.629,01	
19.13	C	-	ABRIGO DE LIXO	Un	1,00	351,59	577,11	928,70	
									<b>14.229,84</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>143.096,71</b>
			<b>BDI (21,99%)</b>						<b>31.466,97</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						<b>174.563,68</b>
<b>20.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METALICAS</b>						
20.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	1721,00	9,75	0,00	16.779,75	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>16.779,75</b>
			<b>BDI (14,42%)</b>						<b>2.419,64</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>						<b>19.199,39</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>						<b>193.763,07</b>

**\*\*\* RELATÓRIO SINTÉTICO DO ORÇAMENTO \*\*\***

**OBRA: CMEI PADRÃO 2010 - BLOCO RECREATIVO MAIOR - REVISADO INICIADO**

**LOCAL: DIVERSOS**

ITE M	REF .	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PARA CONCLUSÃO	P.MAT.	P.M.O.	P. PARCIAL	P. TOTAL
<b>5.0</b>		<b>070000</b>	<b>INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>						
<b>5.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
5.1.1	A	070691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	14,00	0,94	3,76	65,80	
5.1.2	A	070680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UN	8,00	1,09	3,76	38,80	
5.1.3	A	070681	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	18,00	2,25	3,76	108,18	
5.1.4	A	071441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	UN	2,00	7,16	9,27	32,86	
5.1.5	A	071442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UN	1,00	10,81	13,27	24,08	
5.1.6	A	072578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UN	13,00	4,07	7,26	147,29	
5.1.7	A	071450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	UN	2,00	79,63	15,03	189,32	
5.1.8	A	071171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	4,00	8,05	7,51	62,24	
5.1.9	A	070371	BRACADEIRA METALICA TIPO "D" DIAM. 3/4"	UN	54,00	0,89	0,26	62,10	
5.1.10	A	071201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	64,00	2,20	4,26	413,44	
5.1.11	A	071208	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 4"	M	12,00	31,63	25,04	680,04	
5.1.12	A	071194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	112,00	1,26	4,26	618,24	
5.1.13	A	071290	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 1,5 MM2	M	351,00	0,51	1,26	621,27	
5.1.14	A	071291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	283,00	0,93	1,37	650,90	
5.1.15	A	071619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	UN	18,00	71,48	9,68	1.460,88	
5.1.16	A	072251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	UN	18,00	39,07	4,40	782,46	
5.1.17	A	072341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PLAMP.FLUORESCENTE	UN	72,00	1,55	1,65	230,40	
5.1.18	A	071534	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	UN	36,00	7,45	2,00	340,20	



5.1.19	A	071670	LUMINÁRIA DE SOBREPOR USO AO TEMPO (TARTARUGA) - BASE E-27	UN	8,00	75,90	8,08	671,84
5.1.20	A	071577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	UN	8,00	10,57	2,00	100,56
5.1.21	A	072210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC SB-12E	UN	1,00	53,14	25,04	78,18
								<b>7.379,08</b>
<b>6.0</b>		<b>080000</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
<b>6.1</b>			<b>ÁGUA FRIA</b>					
6.1.1	A	080927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	UN	1,00	63,43	15,27	78,70
6.1.2	A	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	2,00	137,42	23,78	322,40
6.1.3	A	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	2,00	0,72	2,26	5,96
6.1.4	A	081145	LUVA RED.SOLDAVEL C/BUCHA LATAO DIAM.25 X 1/2"	UN	6,00	3,61	3,76	44,22
6.1.5	A	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	5,00	0,53	4,51	25,20
6.1.6	A	081360	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	1,00	4,13	2,85	6,98
6.1.7	A	081402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	6,00	0,78	4,76	33,24
6.1.8	A	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	6,00	2,01	3,00	30,06
6.1.9	A	081501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	UN	1,00	32,77	0,00	32,77
6.1.10	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16
<b>6.2</b>			<b>ESGOTO/ÁGUA PLUVIAL</b>					
6.2.1	A	081825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	UN	1,00	91,18	189,77	280,95
6.2.2	A	081840	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO LEVE	UN	1,00	96,71	16,97	113,68
6.2.3	A	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	UN	1,00	17,37	5,51	22,88
6.2.4	A	082053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	1,00	6,99	2,50	9,49
6.2.5	A	081760	GRELHA QUADRADA ACO INOX SIMP. DIAM. 100 MM	UN	1,00	19,90	2,00	21,90
6.2.6	A	081921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	2,00	1,42	7,01	16,86
6.2.7	A	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	UN	1,00	2,67	7,01	9,68
6.2.8	A	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	4,00	1,03	7,01	32,16
6.2.9	A	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	1,66	7,01	17,34
6.2.10	A	081961	JUNCAO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	UN	1,00	3,10	7,26	10,36
6.2.11	A	082002	LUVA SIMPLES DIAMETRO 50 MM	UN	2,00	1,82	3,50	10,64
6.2.12	A	082201	TE 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM - ESGOTO	UN	1,00	2,11	7,26	9,37
6.2.13	A	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	UN	1,00	4,51	7,26	11,77
6.2.14	A	081885	TERMINAL DE VENTILACAO DIAMETRO 50 MM	UN	1,00	3,76	1,76	5,52
6.2.15	A	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	7,50	3,21	6,01	69,15
6.2.16	A	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	11,08	4,97	7,51	138,28
6.2.17	A	081504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	UN	1,00	37,16	0,00	37,16
6.2.18	I-S	020078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) ( DE *400* G)	Un	1,00	19,88	0,00	19,88
6.2.19	C	-	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 50	Un	4,00	1,13	4,26	21,56
<b>6.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>					
6.3.1	C	-	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO	Un	1,00	41,50	2,38	43,88
6.3.2	C	-	DISPENSER PAPEL TOALHA	Un	1,00	43,20	2,38	45,58
6.3.3	A	080810	TORNEIRA DE PAREDE P/TANQUE DIAM.1/2" E 3/4"	UN	6,00	42,29	5,01	283,80
6.3.4	A	080830	VALVULA P/TANQUE METALICA DIAM.1" S/LADRAO	UN	4,00	14,82	3,76	74,32
6.3.5	C	-	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L 4 TORNEIRAS EM AÇO GALVANIZADO	Un	1,00	2.309,00	14,27	2.323,27



<b>7.0</b>		<b>085000</b>	<b>INCENDIOS</b>						
7.1	A	085005	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA (10 LITROS) - CAPACIDADE EXTINTORA 2A	UN	1,00	120,00	0,00	120,00	
7.2	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO 14X14	Un	1,00	11,95	2,38	14,33	
7.3	C	-	PLACA DE SAÍDA (NA PORTA)	Un	2,00	20,00	2,38	44,76	
									<b>179,09</b>
<b>8.0</b>		<b>100000</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
8.1	A	100203	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1 VEZ - ARG. (1CT : 2CH : 8ARML)	M2	6,00	52,70	35,38	528,48	
8.2	A	100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M2	15,00	12,89	20,02	493,65	
8.3	A	100204	CUNHAMENTO/ALVENARIAS COM TIJOLO COMUM	M	6,00	4,82	5,16	59,88	
									<b>1.082,01</b>
<b>10.0</b>		<b>160000</b>	<b>COBERTURAS</b>						
10.1	A	160401	COBERTURA COM TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M2	343,28	23,40	4,25	9.491,69	
10.2	A	160402	CUMEIRA P/ TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA	M	21,13	8,90	13,71	477,75	
10.3	A	160403	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOES)	M	33,50	5,60	7,59	441,87	
10.4	A	160404	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	42,25	0,25	9,37	406,45	
10.5	C	-	FECHAMENTO LATERAL COM POLICARBONATO COMPACTO 6MM COR CRISTAL	m2	55,44	232,68	25,59	14.318,49	
									<b>25.136,25</b>
<b>11.0</b>		<b>180000</b>	<b>ESQUADRIAS METÁLICAS - ( OBS.: OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS )</b>						
11.1	A	180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	M2	5,20	147,41	12,53	831,69	
11.2	A	180316	CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL C-1	M	8,92	21,56	12,53	304,08	
11.3	C	-	GRADIL EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO Ø = 1.1/2" (40mm) #1,5mm	M	23,52	96,19	16,69	2.654,94	
11.4	C	-	PORTA P13 EM TUBO INDUSTRIAL REDONDO Ø = 1.1/2" (40mm) #1,5mm - 1,20X2,80M	UN	1,00	413,34	50,08	463,42	
11.5	C	-	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m2	4,70	176,46	19,32	920,17	
11.6	C	-	TELA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA EM PVC INSTALADO EM QUADRO DE ALUMINIO	m2	58,46	125,00	0,00	7.307,50	
									<b>12.481,80</b>
<b>12.0</b>		<b>200000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
12.1	A	200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kg CI/M3)	M2	7,00	4,93	13,51	129,08	
12.2	A	200201	EMBOÇO (1CE:4 ARML)	M2	20,00	4,98	9,76	294,80	
12.3	A	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M2	37,98	30,88	18,05	1.858,36	
12.4	C	-	REVESTIMENTO COM CERAMICA 10 X 10	m2	27,47	37,93	19,85	1.587,22	
									<b>3.869,46</b>
<b>13.0</b>		<b>210000</b>	<b>FORROS</b>						
13.1	A	210101	CHAPISCO EM FORRO (1CE: 3 ARG)	M2	70,62	1,71	3,35	357,34	
13.2	A	210401	REBOCO PAULISTA EM FORRO(1CALH:4ARML+150KG CI/M3)	M2	70,62	6,69	16,42	1.632,03	
									<b>1.989,37</b>



<b>14.0</b>		<b>220000</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
14.1	A	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CL:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	M2	277,34	40,91	12,89	14.920,89	
14.2	A	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	M	11,76	10,00	0,00	117,60	
14.3	A	221120	PISO DE BORRACHA COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) INCLUSO CONTRAPISO (1CL:3ARML) C/ E=2CM E NATA DE CIMENTO	M2	3,38	93,26	17,15	373,19	
14.4	A	220001	FITTA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL	M	14,40	7,39	1,03	121,25	
14.5	A	220113	CHAPISCO ADESIVO S/PISO C/RESINA SINTÉTICA E=5 MM ( 1CL:1,5 ARMG)	M2	277,34	3,92	1,49	1.500,41	
									<b>17.033,34</b>
<b>15.0</b>		<b>260000</b>	<b>PINTURA</b>						
15.1	A	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	4,56	4,06	4,92	40,95	
15.2	A	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M2	21,80	3,45	5,47	194,46	
15.3	A	261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	26,36	2,92	7,82	283,11	
15.4	A	261300	EMASSAMENTO COM MASSA PVA DUAS DEMAOS	M2	70,62	1,50	6,56	569,20	
15.5	A	261302	PINTURA LATEX DUAS DEMAOS COM SELADOR	M2	70,62	2,52	4,57	500,70	
15.6	A	261609	PINTURA ESMALTE ALQUIDICO ESTR.METALICA 2 DEMAOS	M2	720,58	5,78	2,69	6.103,31	
15.7	A	261602	PINT ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	128,75	4,03	10,09	1.817,95	
15.8	A	261607	PINTURA CERAMICA P/BEIRAL	M2	19,38	2,89	31,06	657,95	
									<b>10.167,63</b>
<b>16.0</b>		<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
16.1	A	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	281,08	0,45	1,43	528,43	
16.2	C	-	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL (25X15) EM BRAILLE	Un	2,00	49,90	3,80	107,40	
16.3	C	-	PIA DE HIGIENIZAÇÃO (2,34X0,56)M	Un	1,00	1.470,88	303,09	1.773,97	
									<b>2.409,80</b>
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>85.974,00</b>
			<b>BDI (21,99%)</b>						<b>18.905,68</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (I)</b>						<b>104.879,68</b>
<b>17.0</b>		<b>150000</b>	<b>ESTRUTURAS METÁLICAS</b>						
17.1	A	150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	7.025,00	9,75	0,00	68.493,75	
			<b>CUSTO PARCIAL</b>						<b>68.493,75</b>
			<b>BDI (14,42%)</b>						<b>9.876,80</b>
			<b>TOTAL PARCIAL COM BDI (II)</b>						<b>78.370,55</b>
			<b>TOTAL GERAL COM BDI (I+II)</b>						<b>183.250,23</b>



**ORÇAMENTO: SINTÉTICO**

**OBRA: CMEI INICIADO JARDIM REAL - PADRÃO 2010 - RESUMO**

**LOCAL: RUA JR-11 COM RUA JR-10 COM RUA DO BOSQUE - JARDIM REAL- GOIÂNIA-GO**

**DATA: Maio / 2018**

Ítem	Cód.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Qtde. à Executar	P.Mat.	P.M.O	P. Parcial	P. Total
<b>1.0</b>	<b>020000</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	020200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	804,00	1,96	-	1.575,84	
1.2	020400	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA ( INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO) - PD. AGETOP	UN	1,00	755,80	1.289,00	2.044,80	
1.3	020501	LIGAÇÃO PROVISÓRIA LUZ E FORÇA - PD.	UN	1,00	2.237,04	477,04	2.714,08	
1.4	021301	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	6,00	146,59	1,99	891,48	
1.5	021399	CONSUMO DE ESGOTO	M3	277,23	6,94	-	1.923,98	
1.6	021400	CONSUMO DE ÁGUA	M3	277,23	8,66	-	2.400,81	
1.7	021401	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	KWH	1.973,95	0,65	-	1.283,07	



1.8	021602	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	598,99	15,28	-	9.152,57	
1.9	020212	BARRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO AGETOP/2014 ( BLOCOS, COBERTURAS, PASSARELAS E MÓVEIS), SEM ALOJAMENTO E LAVANDERIA, COM PINTURA, EM CONSONÂNCIA COM AS NR's, EM ESPECIAL A NR-18, INCLUSIVE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS - ( COM REAPROVEITAMENTO 1 VEZ ).	M2	96,00	127,01	44,91	16.504,32	
1.10	030114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	UN	1,00	120,22	116,81	237,03	
1.11	030116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - ( EXCLUSO O TRANSPORTE )	UN	1,00	120,22	116,81	237,03	
								<b>38.965,01</b>
<b>2.0</b>	<b>250000</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS</b>						
2.1	250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	550,00	-	66,86	36.773,00	
2.2	250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	1.100,00	-	32,31	35.541,00	
2.4	250110	VIGIA DE OBRAS - (NOTURNO E NO SÁBADO/DOMINGO DIURNO) - O.C.	H	2.200,00	-	12,56	27.632,00	
2.5	250112	" APONTARIFE " - ( OBRAS CIVIS )	H	1.100,00	-	16,22	17.842,00	
								<b>117.788,00</b>
<b>3.0</b>	<b>270000</b>	<b>DIVERSOS</b>						
3.1	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	UN	1,00	600,40	3,88	604,28	
3.2	271500	CAFE DA MANHA	RE	2.018,75	2,22	-	4.481,63	
3.3	271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	2.018,75	8,98	-	18.128,38	
3.4	-	VALE TRANSPORTE	UN	3.300,00	4,00	-	13.200,00	
								<b>36.414,29</b>
		<b>TOTAL</b>						<b>193.167,30</b>
		<b>BDI (21,99%)</b>						<b>42.477,49</b>
		<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>235.644,79</b>
<b>4.0</b>	-	<b>IMPLANTACAO</b>	VB	1,00	416.970,56	416.970,56		<b>416.970,56</b>
<b>5.0</b>	-	<b>ADMINISTRACAO</b>	VB	1,00	162.617,50	162.617,50		<b>162.617,50</b>
<b>6.0</b>	-	<b>EDUCACAO INFANTIL A,B,C,D</b>	VB	1,00	275.861,09	275.861,09		<b>275.861,09</b>
<b>7.0</b>	-	<b>EDUCACAO INFANTIL E,F</b>	VB	1,00	279.989,12	279.989,12		<b>279.989,12</b>
<b>8.0</b>	-	<b>BLOCO EDUCATIVO</b>	VB	1,00	145.910,50	145.910,50		<b>145.910,50</b>
<b>9.0</b>	-	<b>BLOCO RECREATIVO</b>	VB	1,00	183.250,23	183.250,23		<b>183.250,23</b>
<b>10.0</b>	-	<b>BLOCO SERVICOS</b>	VB	1,00	193.763,07	193.763,07		<b>193.763,07</b>
		<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>1.658.362,07</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.894.006,86</b>



**27. ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**OBRA: CMEI Iniciado Jaedim Real - Padrão 2010**  
**LOCAL: R. JR-11 C/ R. JR-10 C/ R. do Bosque - Jardim Real - Goiânia-GO**

**Prazo da Obra: 150 dias corridos.**  
**Preço-base: R\$ 1.894.006,86**

<b>PARCELA</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>INTERV.</b>	<b>PERCENTUAL</b>
1ª Parcela	Quando anotadas as ARTs no CREA; instalado o canteiro; colocada a placa de obra; comprovada a utilização de EPI; e EXECUTADOS 20% dos	1 - 30 dias	20,00%
2ª Parcela	Quando concluídos 40% da obra	31 - 60 dias	20,00%
3ª Parcela	Quando concluídos 60% da obra	61 - 90 dias	20,00%
4ª Parcela	Quando concluídos 80% da obra	91 - 120 dias	20,00%
5ª Parcela	Quando concluídos 100% da obra	121 - 150 dias	20,00%